



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 30 de janeiro de 2026, no portal eletrônico <https://bbmnet.com.br>, será realizada sessão pública destinada ao recebimento de propostas e documentos de habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", modo de disputa ABERTO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, além do estabelecido neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e materiais de escritório, destinados ao atendimento das demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de Córrego Novo/MG, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico <https://bbmnet.com.br> e as constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as informações do Edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

##### 2.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) interessados em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) empresas punidas com suspensão de licitar e contratar com o Município ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- d) empresas com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

2.2.1. A vedação da alínea "d" estende-se às eventuais subcontratadas;

e) pessoas físicas ou jurídicas condenadas por exploração de trabalho infantil, submissão a condição análoga à escravidão ou contratação de adolescentes em condições vedadas, nos últimos 5 anos.

2.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente pelo sistema até a data e horário da abertura da sessão.

2.4. É facultado enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta.



- 2.5. O licitante deverá consignar, no sistema, o valor total por lote, já incluídos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- 2.6. Deverá descrever no campo próprio do sistema as informações essenciais exigidas no Termo de Referência ou declarar “de acordo com o edital”.
- 2.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 2.7.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2.7.2. que sua proposta está em conformidade com o edital;
- 2.7.3. que observa o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 2.8. ME, EPP e MEI deverão declarar que atendem ao art. 3º da LC nº 123/2006.
- 2.9. Declaração falsa sujeitará o licitante às penalidades previstas.
- 2.10. Todas as propostas permanecerão disponíveis no sistema, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá substituir ou retirar a proposta.
- 2.12. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.
- 2.13. Decorrido o prazo de validade sem convocação para contratar, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

---

### **3. DOS BENEFÍCIOS A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

3.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o fortalecimento do mercado local, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados, quando cabíveis, os mecanismos previstos no art. 48 da mesma Lei Complementar, em especial:

a) preferência de contratação em caso de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) possibilidade de regularização fiscal tardia, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente;

c) aplicação de margem de preferência de até 10% (dez por cento) em favor de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando atendidas as condições legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.1.2. Os lotes cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.



3.1.3. Não será adotada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes com valor superior a R\$ 80.000,00, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de inviabilidade técnica e operacional, considerando o elevado número de itens, a modelagem da contratação por lotes e a necessidade de eficiência logística, administrativa e de gestão do fornecimento, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.4. Nos lotes cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será permitida a empresas de todos os portes, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado não será aplicado quando:

I – não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao objeto a ser contratado.

3.3. A presente licitação observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, promovendo a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e, sempre que viável e vantajoso, o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional.

---

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

4.1. Em atenção ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, não serão adotadas cláusulas de regionalização que restrinjam indevidamente a competitividade, assegurada a participação de interessados de qualquer localidade, observados os benefícios legalmente previstos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

---

#### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://bbmnet.com.br/>.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, decidir sobre a matéria no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando couber.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://bbmnet.com.br/>.



5.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame.

---

## 6. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, o portal <https://bbmnet.com.br>, observando-se que:

a) o credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível;

b) a chave de identificação e a senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico disponibilizado pelo provedor;

c) o usuário deverá comunicar imediatamente ao provedor qualquer ocorrência que comprometa o sigilo ou a segurança da senha, para imediato bloqueio;

d) a senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor <https://bbmnet.com.br> nem ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

e) deverá ser solicitado o cancelamento da chave ou da senha sempre que houver necessidade ou interesse do usuário.

6.2. O cadastro no sistema <https://bbmnet.com.br> deverá ser realizado em navegador compatível, no sítio eletrônico correspondente, por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil, quando exigido pelo sistema.

6.3. O credenciamento junto ao provedor implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presume sua capacidade técnica para realizar todas as operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O licitante é o único responsável pelas transações efetuadas com suas credenciais, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A Administração e o provedor ficam isentos de responsabilidade por danos oriundos do uso inadequado das credenciais, ainda que praticado por terceiros.

6.5. O licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, providenciando as correções necessárias sempre que identificar inconsistências.

6.5.1. A falta de atualização dos dados cadastrais poderá acarretar prejuízos ao licitante no curso do certame, inclusive quanto à habilitação.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações do sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens, avisos ou desconexões do sistema.

6.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos participantes.

---

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS



7.1. Após a publicação do edital, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta comercial contendo a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

- a) a etapa prevista neste item encerra-se com a abertura da sessão pública;
- b) o envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha cadastradas;
- c) o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com este edital;
- d) é facultado ao licitante substituir ou retirar sua proposta até a abertura da sessão pública;
- e) não haverá ordem de classificação das propostas nesta fase, a qual ocorrerá somente após a etapa de lances;
- f) os documentos de habilitação e a proposta detalhada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados após o encerramento da fase de lances;
- g) os documentos complementares, quando necessários, deverão ser enviados pelo licitante provisoriamente vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico;
- h) o pregoeiro poderá, durante toda a sessão pública, solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- i) o prazo para apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados será de até 20 (vinte) minutos, por meio do sistema eletrônico, salvo motivo justificado aceito pelo pregoeiro;
- j) a comunicação entre os licitantes e o pregoeiro ocorrerá exclusivamente por meio das mensagens disponibilizadas no chat do sistema eletrônico;
- k) cabe ao licitante acompanhar a sessão pública e todas as mensagens emitidas pelo sistema, responsabilizando-se por eventual perda de prazos, lances ou envio de documentos.

---

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A proposta comercial deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo número e modalidade da licitação, razão social, CNPJ, endereço, telefone e, preferencialmente, dados bancários do licitante;
- b) ser apresentada eletronicamente por meio do sistema, sendo dispensada a assinatura manual, considerando a autenticação por meio de login e senha do licitante;
- c) ser elaborada, preferencialmente, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- d) conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública;
- e) prever prazo de entrega compatível com a natureza do objeto, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência;
- f) informar, quando exigido no Termo de Referência ou na descrição do item, a marca e demais características essenciais dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação;



g) declarar que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, embalagem, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, do Termo de Referência ou que contenham vícios insanáveis que impeçam a formulação de lances, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, conforme autoriza a legislação vigente.

---

## 9. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES (FICHAS TÉCNICAS / CATÁLOGOS)

9.1. Poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de aceitação, o envio de catálogos, fichas técnicas ou descrições técnicas dos materiais ofertados, quando necessário para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.2. As informações técnicas poderão conter, quando aplicável, dados relativos a dimensões, composição, material de fabricação, marca, modelo, características funcionais, padrões de qualidade, certificações e demais elementos técnicos pertinentes ao objeto.

9.3. A solicitação das informações técnicas será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de verificação da compatibilidade do objeto ofertado com as exigências do edital.

---

## 10. DO ENVIO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

10.1. A Administração Municipal poderá, a seu critério e conveniência, solicitar a apresentação de amostras dos materiais licitados, exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade e características previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. A exigência de amostras observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, não sendo utilizada como instrumento de restrição à competitividade.

10.3. Caso as amostras apresentem desconformidade em relação às especificações técnicas, qualidade ou características exigidas, a Administração poderá rejeitá-las, facultando-se ao licitante a substituição ou reapresentação, no prazo fixado pelo pregoeiro.

10.4. A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras físicas quando a documentação técnica apresentada for considerada suficiente para a análise da conformidade do objeto.

10.5. As amostras rejeitadas ou não aproveitadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial. Decorrido o prazo, fica a Administração autorizada a dar-lhes a destinação que entender cabível.

10.6. Todos os custos decorrentes do envio, substituição, reapresentação e retirada de amostras correrão por conta exclusiva do licitante, não cabendo à Administração qualquer ônus.



---

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por igual período, mediante solicitação do licitante ou de ofício, quando devidamente justificado.

11.3. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, inclusive após eventual prorrogação, ensejará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados conforme disposto nos subitens seguintes deste Edital.

---

## 12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhado, quando for o caso, de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

12.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas apenas as alterações posteriores ainda não consolidadas;

12.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI substitui o contrato social ou estatuto;

12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, quando aplicável.

---

## 13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

13.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

---

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 3 (três) meses da data de abertura da sessão pública, quando não constar prazo de validade expresso;

14.1.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que prevê, de forma expressa, a possibilidade de participação da empresa em contratações públicas, sob pena de inabilitação.

---

#### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. A qualificação técnica será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais de expediente, materiais de escritório ou objetos de natureza similar, compatíveis com o objeto desta licitação;

15.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, informações que permitam identificar o emitente, o período de fornecimento e a descrição genérica dos materiais fornecidos, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos excessivos ou características que restrinjam a competitividade;

15.3. Não será exigido registro em conselho profissional, responsável técnico ou anotação de responsabilidade técnica, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, que não envolvem execução de serviços técnicos especializados.

---

#### **16. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS**

16.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

16.2. Declaração de que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, conforme modelo anexo ao edital.

16.3. Declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, logísticos, transporte, seguros e quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento integral da contratação.

16.4. Havendo necessidade de envio de documentos para complementação ou comprovação da regularidade dos já apresentados, ou ainda de documentos não juntados que comprovem o atendimento às condições de aceitabilidade da proposta ou de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, podendo a sessão ser suspensa durante a diligência.

16.5. O pregoeiro poderá, na análise da documentação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, com a finalidade de verificar a regularidade e a autenticidade das informações prestadas pelos licitantes.

16.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas por manifestação expressa do licitante em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração enviada por meio do chat do sistema <https://bbmnet.com.br>, quando assim autorizado.

16.8. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

16.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente contendo o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o fornecimento for executado por filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial;

d) serão dispensados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

---

## 17. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro, mediante utilização de chave de acesso e senha no sistema eletrônico.

17.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública por meio do sistema eletrônico, utilizando suas credenciais previamente cadastradas.

17.3. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, sendo de responsabilidade destes o acompanhamento integral da sessão.

---

## 18. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Aberta a sessão pública, o pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, verificando a conformidade com as exigências do edital e do Termo de Referência.

18.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às especificações técnicas mínimas do objeto;

b) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

c) contenham condições incompatíveis com as previstas neste edital;

d) impeçam ou prejudiquem a fase de lances.



18.3. A análise detalhada da conformidade poderá ser realizada exclusivamente sobre a proposta mais bem classificada ao final da fase competitiva, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

---

## 19. DOS MODOS DE DISPUTA

19.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras do sistema eletrônico utilizado.

---

## 20. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

20.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

20.1.1. A prorrogação automática ocorrerá por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos, enquanto houver lances apresentados nos últimos 2 (dois) minutos de cada período.

20.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

20.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá, mediante decisão motivada e registrada em ata, admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

20.2. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja igual ou superior a 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá assegurar o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações, quando entender necessário para a obtenção de melhores condições.

20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, já considerando eventual negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares exigidos neste edital.

20.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos licitantes, com indicação da nova data e horário, no sistema eletrônico.

20.5. Será desclassificado o lance considerado manifestamente inexequível ou que não apresente comprovação de exequibilidade quando solicitado pelo pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

## 21. DOS LANCES

21.1. Serão considerados lances intermediários aqueles cujos valores sejam iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, observado o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

21.2. Os lances deverão respeitar os parâmetros definidos no sistema eletrônico, sendo vedada a apresentação de lances que não observem as regras do certame.

21.3. Os lances deverão observar intervalo mínimo de 0,075 % (zero vírgula zero setenta e cinco por cento) em relação ao último lance válido registrado para o respectivo lote, conforme parametrização do sistema eletrônico.



21.4. O intervalo mínimo entre lances incidirá exclusivamente sobre o valor do lote, sendo automaticamente controlado pelo sistema eletrônico.

21.5. Os lances apresentados em desacordo com o intervalo mínimo estabelecido serão automaticamente rejeitados pelo sistema.

---

## 22. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

22.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro durante a etapa de envio de lances, permanecendo acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos já praticados.

22.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação oficial do fato aos participantes, com divulgação da nova data e horário no sistema eletrônico.

---

## 23. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

23.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte (EPP), e haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

23.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

23.3.1.1. A ME, MEI ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito.

23.3.1.2. Apresentada a nova proposta e atendidas as exigências do edital, será adjudicado o objeto em seu favor.

23.3.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP inicialmente convocada, serão chamadas as demais, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o limite legal.

23.3.2. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI ou EPP dentro do limite legal, será realizado sorteio para definição da ordem de preferência.

23.3.3. Aplica-se, ainda, o disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o item 3 deste Edital, quanto à margem de preferência de até 10% (dez por cento) em favor de ME, EPP e MEI locais e regionais, desde que comprovada a equivalência de condições e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

23.3.4. Para fins de aplicação da margem de preferência, considera-se:

a) EMPRESA LOCAL: aquela com sede administrativa no Município de Córrego Novo/MG;



b) EMPRESA REGIONAL: aquela com sede administrativa em Municípios integrantes da Microrregião de Caratinga/MG, conforme divisão territorial oficial adotada pelo IBGE.

23.4. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa, observadas as disposições legais e editalícias, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

23.5. A proposta será desclassificada quando:

- a) não atender às exigências deste Edital;
- b) apresentar preço manifestamente excessivo ou inexequível.

23.6. A sessão pública do Pregão será registrada em ata circunstanciada, contendo todas as ocorrências relevantes, inclusive classificação das propostas, lances ofertados, negociações e decisões do Pregoeiro.

23.7. A sessão pública somente será suspensa em situações excepcionais, devidamente justificadas e registradas em ata.

23.8. Em caso de adiamento da sessão, será designada nova data e horário, com comunicação aos licitantes pelo sistema eletrônico.

---

## **24. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

24.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante detentor da melhor oferta, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em desacordo com o edital.

24.1.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.1.2. O licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como dos documentos complementares eventualmente exigidos.

24.1.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante ou a critério do Pregoeiro, desde que não comprometa a celeridade e a eficiência do certame.

---

## **25. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

25.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 24, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para a contratação, constantes dos autos do processo administrativo.

25.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 20 (vinte) minutos, mediante solicitação devidamente justificada do licitante ou por decisão motivada do Pregoeiro, desde que não haja prejuízo à celeridade da sessão pública.



## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

26.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará sua inabilitação ou a invalidação do certame.

26.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original ou declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

26.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade do documento, salvo exigência legal específica.

26.4. Os atos do procedimento licitatório serão, preferencialmente, digitais, permitindo sua produção, comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico.

26.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

26.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

26.5.2. A prorrogação dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao Pregoeiro.

26.5.3. Considera-se tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo inicialmente concedido.

26.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26.6. Todos os documentos deverão estar válidos na data da sessão pública; inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição legal em contrário.

26.7. Se o licitante detentor da melhor proposta não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

26.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

## **27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

27.1. Dos atos da Administração cabem:

27.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;



d) extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando determinada por ato unilateral da Administração.

27.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

27.2. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada de forma imediata e motivada ao final da sessão pública, em prazo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão.

27.3. Não sendo possível o saneamento imediato da controvérsia, o recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

27.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, também por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

27.5. Será assegurado aos licitantes amplo acesso aos autos do processo, preferencialmente por meio eletrônico, para exercício do contraditório e da ampla defesa.

27.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.7. Não havendo interposição de recurso, o procedimento seguirá para adjudicação e homologação.

---

## **28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará os fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, após cumpridas as exigências de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade, durante sua vigência, respeitados os limites e condições registrados.

28.3. O direito de preferência será assegurado ao fornecedor registrado, em igualdade de condições, quando a Administração optar por adquirir os itens por outro meio legalmente permitido.

28.4. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

28.5. A Administração poderá revisar os preços registrados sempre que houver redução dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fato que eleve os custos dos itens registrados, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

28.6. Verificada a incompatibilidade do preço registrado com os preços de mercado, o fornecedor será convocado para negociação.

28.7. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, convocando-se, se for o caso, os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação.

28.8. Não havendo êxito com o fornecedor melhor classificado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, ou revogar a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.



28.9. Será permitido o registro de mais de um fornecedor por lote, desde que aceitem fornecer os itens pelo mesmo preço do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação.

28.10. O fornecedor convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação formal.

28.10.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor, devidamente justificada e aceita pela Administração.

28.10.2. O não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

28.11. As orientações quanto ao envio, formalização e assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes poderão ser prestadas por meio do chat da plataforma eletrônica, bem como encaminhadas por e-mail institucional ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), para fins de celeridade e eficiência administrativa, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

---

## **29. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS (CARONA)**

29.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, desde que devidamente justificada a vantajosidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

29.2. A adesão ficará condicionada à anuência expressa do órgão gerenciador, bem como à concordância do fornecedor registrado, quanto ao fornecimento decorrente da adesão.

29.3. As adesões à Ata de Registro de Preços deverão observar os limites quantitativos e financeiros previstos na legislação vigente, não podendo comprometer o atendimento das demandas do Município de Córrego Novo/MG, órgão gerenciador da ata.

29.4. Caberá ao órgão ou entidade aderente realizar a gestão e fiscalização das contratações decorrentes da adesão, inclusive quanto à emissão das respectivas notas de empenho, acompanhamento do fornecimento e aplicação de eventuais sanções.

29.5. A adesão não implicará responsabilidade solidária do Município de Córrego Novo/MG pelos atos praticados pelo órgão ou entidade aderente, limitando-se a responsabilidade do órgão gerenciador à gestão da Ata de Registro de Preços.

---

## **30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

30.1. Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues conforme indicação constante na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, nas unidades administrativas do Município de Córrego Novo/MG ou em outro local que venha a ser formalmente designado pela Secretaria demandante.

30.2. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e definitiva, após conferência da qualidade, quantidade e adequação dos materiais entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

30.3. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações, os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos



pela detentora da Ata de Registro de Preços, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

30.4. A nota fiscal/fatura, sem rasuras, deverá ser emitida pela contratada em nome do Município de Corrego Novo/MG e apresentada após a entrega dos materiais, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, quando exigido.

---

## **31. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

31.1. Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, conforme proposta da licitante vencedora.

31.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

31.3. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.

31.3.1. O prazo para saneamento de inconsistências na documentação fiscal ou no fornecimento do objeto suspenderá o prazo de liquidação até sua regularização.

31.4. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação vigente, devendo a detentora da Ata manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.5. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada à detentora da Ata de Registro de Preços.

31.6. O preço registrado inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, constituindo a única e integral contraprestação devida pela Administração.

31.7. O Município poderá sustar o pagamento enquanto não forem sanados defeitos, vícios ou incorreções constatadas no fornecimento dos materiais.

---

## **32 – DAS PENALIDADES**

32.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI** - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII** - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV** - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV** - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- XVI** - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII** - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII** - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX** - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX** - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato;
- XXI** - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII** - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII** - deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- XXIV** - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público;
- XXV** - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI** - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;



d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme norma coletiva.

**XXVII** - deixar de observar a legislação pertinente ao seu ramo de atividade;

**XXVIII** - entregar o objeto em desacordo com as especificações e condições contratadas e/ou com vício ou defeito oculto;

**XXIX** - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

**XXX** - induzir a administração em erro;

**XXXI** – deixar de manter empregados alocados nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXII** – compartilhar recursos humanos ou materiais entre diferentes contratos, nos casos de dedicação exclusiva;

**XXXIII** – impossibilitar a fiscalização sobre recursos humanos alocados nos contratos de dedicação exclusiva;

**XXXIV** – apresentar proposta inexequível com intuito de tumultuar o procedimento;

**XXXV** – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida;

**XXXVI** – subcontratar indevidamente;

**XXXVII** – deixar de apresentar a garantia prevista no art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21 quando exigido;

**XXXVIII** – deixar de comprovar reserva legal de cargos para PCD, reabilitados do INSS ou aprendizes;

**XXXIX** – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da execução;

**XL** – deixar de aceitar as supressões e acréscimos contratuais previstos em lei.

**32.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) *Advertência* – comunicação formal sobre o descumprimento de obrigação contratual ou editalícia.

b) *Multa* – conforme diretrizes abaixo:

- **I.** Moratória: 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 10% do valor correspondente à parte inadimplente.
- **II.** 10% sobre o valor total da adjudicação, por recusa em assinar contrato ou retirar instrumento equivalente.
- **III.** 5% sobre o valor de referência do certame, conforme subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV.
- **IV.** 5% sobre o valor total adjudicado, conforme subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX.



- **V.** 10% sobre o valor de referência, conforme subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV.
- **VI.** 10% sobre o valor adjudicado, conforme subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL.
- **VII.** Indenizatória: por perdas e danos, se a conduta implicar em gastos à Administração.

c) *Impedimento de licitar/contratar com a Administração*, nos seguintes prazos:

- **I.** Até 1 ano: subitens IV, V, VII.
- **II.** Até 2 anos: subitens VIII, II.
- **III.** Até 3 anos: subitens VI, IX, III.

d) *Declaração de Inidoneidade* – por até 6 anos:

- **I.** 3 a 4 anos: subitem XI.
- **II.** 4 a 5 anos: subitens IX, X.
- **III.** 5 a 6 anos: subitens XII, III (ato doloso com lesão ao erário).

---

### 33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

33.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na Demonstração da Formalização da Demanda – DFD, a saber:

02.01.01.04.122.0023.2003.3.3.90.30.00;

02.04.03.08.244.0003.2012.3.3.90.30.00;

02.06.02.10.122.0008.2021.3.3.90.30.00;

02.07.01.12.122.0011.2031.3.3.90.30.00;

02.07.06.27.813.0016.2049.3.3.90.30.00;

02.09.01.04.122.0023.2058.3.3.90.30.00;

02.10.01.18.541.0017.2054.3.3.90.30.00;

02.11.01.20.122.0018.2056.3.3.90.30.00.

33.2. As dotações orçamentárias poderão ser suplementadas ou ajustadas, se necessário, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

---

### 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a efetuar o fornecimento, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento do objeto.



34.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo inicialmente fixado e devidamente fundamentada.

34.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

34.4. Na hipótese referida no subitem anterior, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

34.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente todos aqueles previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

34.6. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após decorrido o prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

34.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais quanto dos documentos de habilitação apresentados na sessão, preferencialmente por meio eletrônico.

34.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

34.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

34.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

34.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.12. A adequação orçamentária específica para acobertar as despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços corresponde às dotações indicadas na Demonstração da Formalização da Demanda, conforme item 33 deste Edital, não estando vinculada à despesa antes da assinatura da Ata ou da emissão da Ordem de Fornecimento, por se tratar de procedimento de Registro de Preços.

34.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

34.14. Cópias do Edital e de seus anexos estarão disponíveis exclusivamente por meio eletrônico, de forma gratuita, nos endereços: <https://corregonovo.mg.gov.br/licitacoes>, <https://bbmnet.com.br/> ou mediante solicitação pelo e-mail [licitacao@corregonovo.mg.gov.br](mailto:licitacao@corregonovo.mg.gov.br).

34.15. Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente por escrito, por meio eletrônico, ao Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@corregonovo.mg.gov.br](mailto:licitacao@corregonovo.mg.gov.br), até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

34.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;



- 
- Anexo III – Planilha de Apresentação de Propostas;
  - Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
  - Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;
  - Anexo VI – Minuta de Contrato;
  - Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos Custos;
  - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitação da Previdência Social;
  - Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- 

Córrego Novo, 21 de janeiro de 2026.

**Wilque Regina Ferreira Horta**  
Secretária Municipal de Adm. Finanças



---

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e materiais de escritório, destinados ao atendimento das demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de Córrego Novo/MG, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**1.1. Relação de Itens, Quantitativos e Especificações Técnicas**

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.2. Da Não Divulgação do Orçamento Estimado**

O orçamento estimado da contratação não será divulgado previamente aos licitantes, permanecendo devidamente formalizado e resguardado nos autos do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo tornado público após o julgamento das propostas, com vistas a estimular a competitividade, evitar o balizamento artificial de preços e viabilizar a negociação de maneira mais eficiente, em consonância com o interesse público.

Tal procedimento encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União, que já se manifestou no sentido de que a não divulgação prévia do orçamento estimado pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, conforme se extrai do seguinte precedente:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha de preços estimados e contratou com preços inferiores em aproximadamente 50% ao valor estimado.”

(TCU, Processo nº 500.117/96-9, Decisão nº 097/1997 – Plenário).

---

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais, uma vez que os materiais de expediente e de escritório constituem insumos indispensáveis à execução das rotinas administrativas, atendimento ao público, organização documental, controle interno e demais atividades institucionais.

O objetivo da contratação é assegurar o abastecimento contínuo e regular, evitando desabastecimento, interrupções de serviços e prejuízos à eficiência da Administração Pública, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

---

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente e materiais de escritório, conforme demanda, com especificações técnicas



padronizadas, quantitativos estimados e condições de fornecimento detalhadas neste Termo de Referência.

---

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente praticados no mercado.

---

#### **5. DA PADRONIZAÇÃO, INDICAÇÃO DE MARCA E EQUIVALÊNCIA TÉCNICA**

Considerando a necessidade de padronização dos materiais utilizados pelas Secretarias Municipais, visando facilitar o controle de estoque, a reposição, a compatibilidade entre itens e a fiscalização do fornecimento, poderão ser indicadas marcas de referência, exclusivamente como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores às marcas indicadas, desde que comprovem desempenho, qualidade, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as especificações técnicas exigidas, vedado qualquer direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade.

---

#### **6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua do consumo, a imprevisibilidade dos quantitativos por Secretaria e a necessidade de fornecimento parcelado conforme demanda.

Ressalta-se que o Registro de Preços não gera obrigação de contratação, cabendo à Administração adquirir os materiais de acordo com a necessidade, respeitados os limites registrados e a vigência da ata.

---

#### **7. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES**

O objeto será dividido em lotes, conforme definido no Anexo I deste Termo de Referência, com base em critérios de conveniência administrativa, eficiência operacional, logística de fornecimento, valores estimados e dinâmica do pregão eletrônico.

A adoção de lotes visa assegurar maior eficiência procedimental, racionalidade na condução do certame, redução da pulverização excessiva de itens, agilidade na fase de lances, julgamento e gestão contratual, observados os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, sem restrição indevida à competitividade.

---

#### **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por lote, observado o atendimento integral às especificações técnicas, exigências de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

---



O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote. Entretanto, as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão efetuadas por item, de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

---

## **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP**

Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Os lotes com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de MEI, ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

---

## **10. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME/EPP LOCAIS E REGIONAIS**

Será aplicada margem de preferência de até 10% sobre o valor da melhor proposta válida, em favor de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

Consideram-se:

- empresas locais: sediadas no Município de Córrego Novo/MG;
- empresas regionais: sediadas na Microrregião de Caratinga/MG.

---

## **11. DA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25%**

Não será adotada a reserva de cota de até 25% do objeto para ME/EPP nos lotes com valor superior a R\$ 80.000,00, prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, conforme justificativa técnica e operacional constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando o elevado número de itens, a modelagem por lotes e a necessidade de eficiência logística e administrativa.

---

## **12. DO FORNECIMENTO E PRAZOS**

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega será definido no edital, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observados prazos compatíveis com a natureza do objeto, devendo os materiais ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal.

---

## **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações e, posteriormente, recebidos definitivamente após conferência da qualidade e quantidade, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contratado.



---

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, dentre outras:

- fornecer os materiais conforme especificações, marcas e condições estabelecidas;
- responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega;
- substituir materiais em desacordo, sem ônus adicional;
- manter todas as condições de habilitação durante a vigência da ata.

---

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;
- fiscalizar a execução do fornecimento;
- atestar o recebimento;
- efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

---

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento.

---

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

---

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições específicas, quantitativos, especificações técnicas, marcas e composição dos lotes constarão dos anexos deste Termo de Referência e do edital do pregão eletrônico.

---

Córrego Novo, 21 de janeiro de 2026.

**Wilque Regina Ferreira Horta**  
Secretária Municipal de Adm. Finanças



### ANEXO I

| LOTE/ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO  | UND | QTD |
|-----------|--|-----|-----|
| 1/1       | Caneta Esferográfica 1.0mm Preta 1001- corpo em resina termoplástica; formato do corpo triangular; modelo descartável; corpo transparente; ponta em liga de latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, media; rendimento mínimo de escrita de: 1600 metros; na cor preta; tinta base de resinas, corantes, solventes e espessantes; com tampa protetora em resina termoplástica na cor da tinta e clip fixo; tampa do topo embutida, na cor da tinta; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236; com certificação INMETRO, e as suas atualizações posteriores; caixa com 50 unidades                      | cx  | 70  |
| 1/2       | Caneta Esferográfica 1.0mm azul 1001 - corpo em resina termoplástica; formato do corpo triangular; modelo descartável; corpo transparente; ponta em liga de latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, media; rendimento mínimo de escrita de: 1600 metros; na cor azul; tinta à base de resinas, corantes, solventes e espessantes; com tampa protetora em resina termoplástica na cor da tinta e clip fixo; tampa do topo embutida, na cor da tinta; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236; com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores; caixas com 50 unidades.       | cx  | 100 |
| 1/3       | Caneta esferográfica 1.0mm Vermelha 1001- corpo em resina termoplástica; formato do corpo triangular; modelo descartável; corpo transparente; ponta em liga de latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, media; rendimento mínimo de escrita de: 1600 metros; na cor vermelha; tinta à base de resinas, corantes, solventes e espessantes; com tampa protetora em resina termoplástica na cor da tinta e clip fixo; tampa do topo embutida, na cor da tinta; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236; com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores; caixa com 50 unidades. | cx  | 70  |
| 1/4       | Marcador Permanente Ponta Fina, tamanho 1,1 mm, tinta permanente, cor: preto; material do corpo: plástico; indicação: papel, madeira, vidro, plástico, papelão e metal C/12  | cx  | 20  |
| 1/5       | Borracha de papelaria feita de látex natural, tipo escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; nº 40; na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236; com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, caixa com 40 unidades.  | cx  | 100 |
| 1/6       | Borracha de papelaria feita de látex natural, tipo escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; nº 60; na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236; com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, caixa com 60 unidades.  | cx  | 100 |
| 1/7       | Borracha de papelaria feita de látex natural, tipo escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; nº 60; na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236; com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, caixa com 60 unidades.  | cx  | 50  |
| 1/8       | Lápis Borracha - com madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC; lápis borracha para apagar textos, livre de PVC; modelo OF/7000; caixa com 12 unidades  | cx  | 25  |
| 1/9       | Lápis de escrever; N02, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc; na cor preto envernizado fosco; no formato redondo; número hb/2; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado, sem borracha; caixa com 144 unidades, fabricação nacional. Mais ergonômico – ponta redonda   | cx  | 300 |
| 1/10      | Canetas retroprojeto de ponta fina Marcador Permanente- ponta redonda de 2.0mm e traço de 1mm, para CD, DVD, retroprojetores   | un  | 100 |
| 1/11      | Caneta Marca Texto Amarela; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm, chanfrada; com tinta na cor amarela, fluorescente, à base de água, sem pvc, atóxica; aplicável em diversos tipos de papéis; deve estar de acordo c/a norma vigente obrigatória com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações; caixa com 12 unidades  | cx  | 70  |
| 1/12      | Caneta Marca Texto Verde; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm, chanfrada; com tinta na cor verde, fluorescente, à base de água, sem pvc, atóxica; aplicável em diversos tipos de papéis; deve estar de acordo c/a norma vigente obrigatória com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações; caixa com 12 unidades.   | cx  | 50  |



|      |   |     |      |
|------|---|-----|------|
| 1/13 | Caneta Marca Texto Rosa; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm, chanfrada; com tinta na cor rosa, fluorescente, à base de água, sem pvc, atóxica; aplicável em diversos tipos de papéis; deve estar de acordo c/a norma vigente obrigatória com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações; caixa com 12 unidades.  | cx  | 50   |
| 1/14 | Régua de uso escolar/escritório, reta, ps,30cm, cm. /mm. Cristal - régua de uso escolar/escritório; tipo reta e simples; em poliestireno (ps); medindo 30 cmx3cm; com escala centímetro e milímetro impressos em relevo; na cor cristal; e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236; com certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores; sua resistência é garantida pela espessura de 3,4mm; certificado pelo INMETRO, com apoio para os dedos; | un  | 1200 |
| 1/15 | Régua de uso escolar/escritório, reta, ps, tala metálica, tela de proteção, alumínio – 30cm Cm/Pol - régua de uso escolar/escritório; tipo reta e simples; em alumínio (al); medindo 30 cm; com escala centímetro e polegadas impressos em relevo; na cor prateada;   | un  | 50   |
| 1/16 | Papel Adesivo Contact Transparente 80 Micras 45 Cm X 25m - Plástico Adesivo Transparente/Cristal, Rolo com 25 metros de comprimento e 45 cm de largura Gramatura:0,8(80 Micras), protegido no verso por papel silicone  | rl  | 100  |
| 1/17 | Papel Carbono A4 com 100 folhas   | pct | 10   |
| 1/18 | Papel Sulfite A4 Colorido 75g/m <sup>2</sup> 210mm/297mm – Pacotes de 100 Folhas com 5 cores sortidas, 25 folhas cada cor;  | pct | 20   |
| 1/19 | Bloco Adesivo 76mmx76mm Cubo 450 Folhas - Pacote de 450 folhas por bloco de cor neon  | pct | 150  |
| 1/20 | Bloco Adesivo 38mmx50mm blocos coloridos com 100fls cada cor – kit de 4 blocos/ bloco de 100 folhas em cada pacote.   | pct | 250  |
| 1/21 | Bloco Adesivo 76mmx102mm Cubo 450 Folhas - Pacote de 450 folhas por bloco de cor neon   | pct | 150  |
| 1/22 | Caderno brochura sem pauta capa dura com folhas brancas Caixa com 80 unidades 60 folhas cada – formato 200mmx275mm  | cx  | 50   |
| 1/23 | CADERNO BROCHURA; COSTURADO, CAPA DURA; formato universitário; capa dura, na cor azul; pesando mínimo 757 g/m <sup>2</sup> ; com 96 folhas pautadas; pesando 56 g/m <sup>2</sup> ; deve atender a norma nbr-15733/2009 e alterações posteriores; 200mm x 275mm; caixa com 40 unidades.  | cx  | 100  |
| 1/24 | Caderno brochura pautado – capa dura- 80 folhas – tamanho 140mm x 202 mm – com 48 folhas  | un  | 100  |
| 1/25 | Caderno brochura, capas flexíveis sortidas, grampeado; pautado, brochura; pesando 90g/m <sup>2</sup> ; com 96 folhas; deve atender a norma nbr número 15733/2009 e alterações posteriores; caixa com 80 cadernos  | cx  | 160  |
| 1/26 | Prendedor de papel Binder clip de metal, preto, tamanho 15mm, resistente à corrosão e reutilizável, grampo fixa papel; pressão; medindo 15 mm, tipo prendedor de papel; corpo em metal e presilha em aço inoxidável; caixa com 60 unidades  | cx  | 20   |
| 1/27 | Prendedor de papel Binder clip de metal, preto, tamanho 19mm, resistente à corrosão e reutilizável, grampo fixa papel; pressão; medindo 19 mm, tipo prendedor de papel; corpo em metal e presilha em aço inoxidável; caixa com 40 unidades  | cx  | 50   |
| 1/28 | Prendedor de papel Binder clip de metal, preto, tamanho 25mm, resistente à corrosão e reutilizável, grampo fixa papel; pressão; medindo 25 mm, tipo prendedor de papel; corpo em metal e presilha em aço inoxidável; caixa com 48 unidades  | cx  | 20   |



|      |  |    |     |
|------|--|----|-----|
| 1/29 | Prendedor de papel Binder clip de metal, preto, tamanho 32mm, resistente à corrosão e reutilizável, grampo fixa papel; pressão; medindo 32 mm, tipo prendedor de papel; corpo em metal e presilha em aço inoxidável; caixa com 24 unidades   | cx | 50  |
| 1/30 | Prendedor de papel Binder clip de metal, preto, tamanho 41mm, resistente à corrosão e reutilizável, grampo fixa papel; pressão; medindo 41 mm, tipo prendedor de papel; corpo em metal e presilha em aço inoxidável; caixa com 24 unidades   | cx | 20  |
| 1/31 | Prendedor de papel Binder clip de metal, preto, tamanho 51mm, resistente à corrosão e reutilizável, grampo fixa papel; pressão; medindo 51 mm, tipo prendedor de papel; corpo em metal e presilha em aço inoxidável; caixa com 12 unidades   | cx | 20  |
| 1/32 | Colchete Bailarina n/05 com 72 Unidades  | cx | 50  |
| 1/33 | Colchete; Latonado; Tamanho N. 10; Largura de No Máximo 5 Mm; Capacidade para 210 folhas; caixa com 72 unidades  | cx | 50  |
| 1/34 | COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 08; 4,0CM; CAPACIDADE PARA 180 FOLHAS; CAIXA COM 72 UNIDADES.   | cx | 50  |
| 1/35 | Tesoura uso geral supercorte 7pol/17,5c  | un | 100 |
| 1/36 | TESOURA DE AÇO INOX 25CM CABO EMBORRACHADO   | un | 100 |
| 1/37 | TESOURA 8.5 POLEGADAS COR PRETA MATERIAL LIGA DE AÇO MATERIAL DA LÂMINA LIGA DE AÇO ESTILO CLÁSSICO A 8.5 POLEGADAS  | un | 20  |
| 1/38 | TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA, 13 CM, PONTA ARREDONDADA E CABO ABS DE ALTO BRILHO, LÂMINA DE 1,5MM DE ESPESSURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 20 UNIDADES  | cx | 200 |
| 1/39 | ESTILETE; CABO EM BASE METÁLICA, COM CAPA EXTERNA EM PLÁSTICO REFORÇADO, EMPUNHADURA EM BORRACHA; LÂMINA DE AÇO CARBONO, GUIA DE AÇO INOX, BOTÃO METÁLICO TRAVA LÂMINA, DISPOSITIVO QUEBRA SEGMENTO DE LÂMINA; MEDINDO 18MM LARGURA X 165MM COMPRIMENTO; COM TRAVA AUTOMÁTICA; COM 12 UNIDADES   | cx | 200 |
| 1/40 | ESTILETE ESTREITO C/12 UNI LÂMINA: 9MM COM TRAVA AUTOMÁTICA  | cx | 20  |
| 1/41 | APONTADOR PARA LÁPIS DUPLO COM DEPÓSITO SU-266; DE PLÁSTICO RÍGIDO POLIESTIRENO (PS); DUPLO- NORMAL E JUMBO (2 FUROS); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES   | un | 100 |
| 1/42 | CALCULADORA –MÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM, PRETA; MEDINDO MÍNIMO (14,8X12,0) CM; CONTENDO AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; COM NO MÍNIMO 8 DÍGITOS; S/ BOBINA; ALIMENTAÇÃO A PILHA E CÉLULA SOLAR; GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; EM EMBALAGEM APROPRIADA DO EQUIPAMENTO | un | 50  |
| 1/43 | CALCULADORA – MÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; GIGANTE, NA; MEDINDO MÍNIMO 20CMX28CMX1CM; CONTENDO AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; COM 12 DÍGITOS; S/ BOBINA; ALIMENTAÇÃO A PILHA E CÉLULA SOLAR; GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; EM EMBALAGEM APROPRIADA DO EQUIPAMENTO;          | un | 50  |
| 1/44 | MOLHA DEDOS PARA MELHOR MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. NÃO GORDUROSO, LEVEMENTE PERFUMADO, DIFÍCIL A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; ATÓXICO; 12G; CONTEM GLICERINA; NÃO MANCHA.  | un | 50  |
| 1/45 | MOLHA DEDOS PARA MELHOR MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. NÃO GORDUROSO, LEVEMENTE PERFUMADO, DIFÍCIL A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; ATÓXICO; 12G; NÃO CONTEM GLICERINA; NÃO MANCHA.  | un | 50  |



|      |   |     |      |
|------|---|-----|------|
| 1/46 | COLA DE PAPELARIA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR, PAPEL, LAVÁVEL; ATÓXICA, COM BICO ECONÔMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90G; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, E INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CAIXA COM 12 UNIDADES | cx  | 200  |
| 1/47 | COLA DE PAPELARIA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR, PAPEL, LAVÁVEL; ATÓXICA, SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 1L; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, E INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;  | un  | 250  |
| 1/48 | RÉGUA DE MADEIRA 100 CM MDF NATURAL   | un  | 40   |
| 1/49 | CADERNO CALIGRAFIA C/ 40 FL FORMATO: 200MM X 140MM; GRAMATURA: 56 G/M2; MATERIAL: CAPA DURA – 20 UNIDADES   | cx  | 15   |
| 1/50 | TESOURA DE CORTE CRIATIVO 20CM MATERIAL DA LAMINA:ACO INOXIDAVEL  | un  | 100  |
| 1/51 | CANETA DOURADA E PRATA CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 / 2 UND   | pct | 30   |
| 1/52 | CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA 12 UNIDADES – RESITENTE; IDEAL PARA DESENHOS, ESCRITA E ATIVIDADES. TINTA DE ALTA DURABILIDADE E CORES VIBRANTES. CORPO ERGONOMIVO PARA MELHOR CONFORTO NO USO.  | cx  | 30   |
| 1/53 | LAPIS DE COR C/12 UND GRANDE FABRICAÇÃO NACIONAL PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CORES VIVAS E INTENSAS COMPOSTA DE 12 CORES VARIADAS MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC, MACIA E RESISTE   | cx  | 1200 |
| 1/54 | LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR COM 12 UNIDADES   | cx  | 100  |
| 1/55 | PALITO DE CHURRASCO C/50 UND COMP: 25CM ESPESSURA: 4MM  | pct | 400  |
| 1/56 | COLA BASTÃO 10G C/12 UND  | cx  | 50   |
| 1/57 | GIZ DE CERA – BIG – PESO:112G – ALTURA 108MM- DIÂMETRO 11MM – FORMATO CILÍNDRICO - CX. C/ 12 UND PRODUÇÃO NACIONAL, SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS  | cx  | 700  |
| 1/58 | GIZ PASTEL OLEOSO COM 50UNDS BOA QUALIDADE, ANTIALERGICO  | cx  | 30   |
| 1/59 | LAPIS 6B C/12 UND MATERIAL: MADEIRA; PONTA CINZEL   | cx  | 20   |
| 1/60 | GIZ TRIANGULAR C/10 GIZ PARA RISCAR TECIDO  | cx  | 10   |
| 1/61 | Massa de Modelar c/ 12 cores 12cores – Peso: 180g – Não Tóxica – base amido – Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, Conservante, Aroma, Aditivos e Pigmentos.   | cx  | 700  |
| 1/62 | Mapa mundi Cor multicolor<br>Tipo de mapa Político<br>Tamanho da folha 1 x 1,20 centímetros<br>Dimensões do produto 1 x 120 centímetros   | un  | 20   |
| 1/63 | MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO ENCAIXÁVEL CLICK COM 77 PEÇAS MMP  | cx  | 10   |
| 1/64 | APRENDA BRINCANDO COM ABACO FECHADO   | un  | 10   |
| 1/65 | Papel a4 offset branco 180g quadriculado 100 folhas 21x29,7cm   | pct | 10   |



|      |  |     |     |
|------|--|-----|-----|
| 1/66 | Plastificadora guilhotina a3 OFF-LG03 220V – 10576 Plastificadora 3 em 1: Plástica, Corta Guilhotina e Cortador arredondado de bordas Tempo de aquecimento rápido 3-6 minutos - Sistema de aquecimento de alta qualidade Função plastificação - Espessura 160(2x80)-250(2x125)mic <0,5 mm . Função do cortador capacidade máxima de corte: 8 folhas de papel A4 ou A3 de 80g/m. Função de arredondamento de canto: Capacidade máxima de corte: 3 folhas de papel 80g/m². | un  | 10  |
| 1/67 | Apontador com borracha connect duo, de um lado, este 2 em 1 é composto por um apontador lápis padrão e também lápis jumbo, do outro lado, encontramos um borracha eficiente, livre de PVC e ftalatos - translucido Dimensões: C 68mm x L 40 mm x E 25 mm Composição: Poliestireno ,polipropileno, polímero SBS Certificado de acordo com a norma 15236:2021 Registro INMETRO 01664/2025 Caixa possui 20 unidades   | cx  | 100 |
| 1/68 | LAPISEIRA N°5 TÉCNICA  | un  | 50  |
| 1/69 | BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES   | pct | 10  |
| 1/70 | Tesoura elástica circular automática Material da alça: PP Comprimento do Comprimento: 13,5 CM Material do Material de aço inoxidável: Aço inoxidável Uso: Cortes de papel, ferramentas manuais   | un  | 100 |
| 2/1  | Borracha Escolar Verde Grande; feita de látex natural, tipo escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; na cor verde; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236; com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores; Caixa com 24 unidades.   | cx  | 10  |
| 2/2  | Pasta maleta a3 Maleta em polipropileno, com design exclusivo Dello Tamanho a3 Possui abas com encaixe para canetas e régua geométrica Lombo 30mm Ideal para uso escolar e apresentação de trabalhos de grande formato   | un  | 50  |
| 2/3  | Pasta sanfonada Transparente com 12 Divisórias 280x380 mm. Material: polipropileno   | un  | 70  |
| 2/4  | Pasta sanfonada plástica duplicata 31 divisões cristal, A4, material: polipropileno, plástico de boa qualidade e resistente  | un  | 70  |
| 2/5  | Pasta c/aba e elástico (plástico), 40mm; Pasta de Polipropileno (pp); Espessura de 4cm, com ou sem Lombada; No Tamanho Ofício; Com Ilhoses de Metal; transparente/incolor; e Suas Condições deverão estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e atualizações; com certificação compulsória INMETRO, e Suas atualizações Posteriores; pacote com 10 unidades  | pct | 80  |
| 2/6  | Pasta grampo plástica cristal 240mm x 340 mm   | un  | 200 |
| 2/7  | Pasta ofício duplex com grampo papel sem elástico  | un  | 100 |
| 2/8  | Pasta c/aba e elástico (plástico) pp,0,35mm, s/lombada, ofício, cor transparente, pasta de polipropileno (pp); espessura de 0,35 micras, sem lombada; no tamanho ofício; cor transparente/incolor e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações; com certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores; kit com 20 unidades  | pct | 70  |
| 2/9  | Pasta Classificadora plastificada Para Processos 290g C/ Grampo Plásticos, Arquivo Aprox. 600 Folhas – Azul; Pasta classificadora em cartolina, plastificada e lombo regulável. Acompanha grampo plástico. A caixa máster contém 05 pacotes com 10 unidades  | cx  | 20  |



|      |   |     |     |
|------|---|-----|-----|
| 2/10 | Pasta Catalogo, percalux, 100 plásticos, 4 colchetes, lombo ajustável, pasta simples (papelão), plastif., preta, 290g/m2, grampo plástico, ofício pasta catalogo; revestido em percalux interna e externamente; com 100 envelopes plásticos; espessura de 0,10 micra; com 4 colchete de metal, lombo ajustável; no tamanho (240 x 330) mm, com visor para etiqueta frontal; na cor preta; | un  | 150 |
| 2/11 | Pasta envelope com botão 332 x 237mm  | un  | 20  |
| 2/12 | Pasta Suspensa, Kraft, marmorizada plastificada 170g/m2, ofício, haste metal, ponta ps, etiq. Bc no tamanho ofício (240 x 360) mm; haste de metal; ponteiros poliestirenos (ps); com prendedor interno; modelo normal; visor em pvc cristal e etiqueta branca; caixa com 50 unidades  | cx  | 70  |
| 2/13 | Pasta Simples (papelão); de Papel Cartão Triplex, plastificada; pesando 275 G/m2; Tamanho Ofício, Com Grampo Trilho Plásticos; Na Cor preta; pastas em Cartão Triplex com trilho plástico em papelão plastificado da mesma cor, acompanha grampo trilho plástico na cor cristal, para fixação de documentos. Pacotes com 20 unidades  | pct | 50  |
| 2/14 | Pasta cartão duplo c/ trilho Gramatura 480g/m2. - Espessura: 0,52 - tamanho: 345 x 235  | un  | 100 |
| 2/15 | Pasta individual de aluno Dimensões: 240x325mm  | un  | 600 |
| 2/16 | Pastas Az Registradora Fichário Ofício, Arquivos – modelo usual largo, pvc papel cartão com plastificação, anéis, 34cmx28cmx6cm; espessura 2mm, visor em PVC cristal com etiqueta dupla face na lombada- lombo de 80 mm. Caixa com 20 unidades.   | cx  | 70  |
| 2/17 | Pasta canaleta 31 x 24 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura) Formato A4, Kit com 10 unidades  | kit | 30  |
| 2/18 | Caixa para Arquivo Morto Polipropileno Gigante Azul 38 x 17 x 29; poli onda, pvc laminado; cor azul; embalagens de plástico para guardar arquivos, documentos, contratos, comprovantes etc. Com tampa; caixa com 50 unidades  | cx  | 50  |
| 2/19 | Agenda Executiva Anual Espiral Permanente 1 dia por pagina (diária); medindo (18.7cm x 12.9cm.); capa dura; folha pesando 63 g/m2, papel offset branco, na cor preta; não personalizado;  | un  | 40  |
| 2/20 | Almofada para Carimbo; em feltro; estojo termoplástico, com tampa de plástico; com entintamento; tamanho nº 3; 12 x 9 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura)   | un  | 70  |
| 2/21 | Almofada p/carimbo gr nº3 (preto, azul e vermelha) Com tampa de metal   | un  | 20  |
| 2/22 | Marcador de pagina adesivo flags-neon, 76 mm x 15 mm -, tamanho 1x1, grade 1, multicolor - 5 cores neon com 45 folhas cada cor, total 180 folhas cada pacote.   | pct | 50  |
| 2/23 | Elástico Látex Borracha 2 Kg P/ Dinheiro N18, cor bege, 1 pacote com 2200 unidades  | pct | 30  |
| 2/24 | Tinta para carimbo ; atóxico; auto entintado base de água Tinta para Carimbo Auto Entintado, 40 MI cada   | un  | 100 |
| 2/25 | Coletor de Impressão Digital Formato redondo no mínimo 41 mm;   | un  | 50  |
| 2/26 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 FOLHAS, FORMATO:154 MM X 216 MM – folhas numeradas Capa e Contracapa com papelão 820g/m² Revestimento em papel cuchê 120g/m² Parte interna da contracapa padrão em papel Kraft 110g/m², Miolo em papel offset 63g/m²   | un  | 50  |
| 2/27 | LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO MÍNIMO (210 X 300) MM; CAPA DURA, pesando 850g/m2; revestida com papel Kraft, pesando 120g/m2; na cor preta; com 200 folhas, numeradas; papel offset, pesando 56g/m2; Produto Certificado: FSC  | un  | 50  |



|      |   |     |     |
|------|---|-----|-----|
| 2/28 | LIVRO DE ATA – 100 FOLHAS S/ MARGEM 205MM X 300 MM; CAPA DURA; folhas numeradas; 100 FLS; Produto Certificado: FSC  | un  | 40  |
| 2/29 | Livro de ponto capa dura pequeno – 2 assinaturas 160 Fls  | un  | 50  |
| 2/30 | Livro de registro de matricula escolar simplificado V4  | un  | 30  |
| 2/31 | Bobina Etiqueta térmica adesiva compatível com impressoras 50x50mm (5x5cm) quadrado   | rl  | 10  |
| 2/32 | Etiquetas adesivas A4, código 355, pacotes com 100 folhas, 2700 etiquetas por pacote, compatíveis com impressoras jato de tinta a laser   | pct | 20  |
| 2/33 | SUORTE ORGANIZADOR 3 EM1 PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE. LARGURA 7.5 CM, COMPRIMENTO: 23.8 CM, ALTURA: 8.7 CM, DIMENSÕES: 8.7CM X 7.5CM X 23.8CM. FEITO EM: ACRÍLICO, COM 3 COMPARTIMENTOS.   | un  | 70  |
| 2/34 | PRANCHETA MDF A4 OFFICE, PRENDEDOR METÁLICO. DIMENSÃO (L X A X C): 33 X 23 X 0,030CM  | un  | 70  |
| 2/35 | DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO 120ML   | un  | 120 |
| 2/36 | PINCEL ATOM.C/12 UND PONTA REDONDA TRAÇO 2 A 8 MM   | cx  | 70  |
| 2/37 | PINCEL ATOMICO 1.100-P TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA CHANFRADA, TRAÇO 2 A 8 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.  | cx  | 70  |
| 2/38 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL TRAÇO GROSSO VARIANTE ENTRE 4 MM E 8 MM CAIXA COM 12  | cx  | 70  |
| 2/39 | REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE 40 ML CAIXA COM 12 UNIDADES  | cx  | 70  |
| 2/40 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ENCAIXE PARA 2 MARCADORES – COM FELTRO E IMÃ. ATÓXICO – COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO E IMÃ. COMPRIMENTO: 26MM – LARGURA 142MM – DIÂMETRO: 55MM   | un  | 100 |
| 2/41 | MARCADOR PERMANENTE BLISTER COM 3 UNIDADES, POSSUI DUAS PONTAS PARA MAIOR VERSATILIDADE IDEAL PARA ESCRITA E MARCACAO EM DIVERSAS SUPERFICIES. TINTADE SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA E AO DESBOTAMENTO.   | kit | 5   |
| 2/42 | PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADES   | cx  | 300 |
| 2/43 | Garra plástica p/ encadernação Retangular Material: plástico Tamanho: a4 Capacidade de folhas: 25 folhas de 75g/m2 100 unidades   | pct | 30  |
| 2/44 | GARRA PLASTICA P/ ENCADERNAÇÃO RETANGULAR MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: A4 CAPACIDADE DE FOLHAS: 45 FOLHAS DE 75G/M2 100 UNIDADES   | pct | 30  |
| 2/45 | GARRA PLASTICA P/ ENCADERNAÇÃO RETANGULAR MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: A4 CAPACIDADE DE FOLHAS: 65 FOLHAS DE 75G/M2 100 UNIDADES   | pct | 30  |
| 2/46 | GARRA PLASTICA P/ ENCADERNAÇÃO RETANGULAR MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: A4 CAPACIDADE DE FOLHAS: 95 FOLHAS DE 75G/M2 100 UNIDADES   | pct | 30  |
| 2/47 | GARRA PLASTICA P/ ENCADERNAÇÃO RETANGULAR MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: A4 CAPACIDADE DE FOLHAS: 125 FOLHAS DE 75G/M2 100 UNIDADES  | pct | 30  |
| 2/48 | GARRA PLASTICA P/ ENCADERNAÇÃO RETANGULAR MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: A4 CAPACIDADE DE FOLHAS: 145 FOLHAS DE 75G/M2 100 UNIDADES  | pct | 30  |
| 2/49 | Caixa correspondência tripla articulável Cor cristal Material Poliestireno Dimensões do produto 35,6c x 25,4l x 11,4ª centímetros Tipo de bandeja Bandeja com níveis, bandeja de organização, bandeja de cartas Caixa correspondência art. Tripla Três bandejas articuláveis Tamanho ofício Disposição vertical Produzida em poliestireno | un  | 50  |



|      |  |     |     |
|------|--|-----|-----|
| 2/50 | Maleta arquivo com 10 pastas suspensas coloridas Em polipropileno Com grampo plástico, visor e etiqueta 390 x 140 x 260mm Cristal  | un  | 30  |
| 2/51 | Caixa organizadora 53L com trava e rodizio pt Caixa plástica com tampa   | un  | 15  |
| 2/52 | LÂMINA P/ PLASTIFICAÇÃO 125 MICRAS A4  | un  | 50  |
| 2/53 | Capa para encadernação a4 preta c/100 Textura couro aplicada em um lado da capa Capas resistentes e de alta durabilidade   | pct | 15  |
| 2/54 | Capa para encadernação a4 cristal c/100 Transparente com textura line Capas resistentes e de alta durabilidade   | pct | 15  |
| 2/55 | Leitor de código de barras leitor rápido e preciso , compatível com códigos 1D e 2D. Conexão USB e design ergonômico; sensor CMOS de 640x480 para captura precisa; facilmente conectado ao laptop ou PC; compatível com Windows XP ou superiores; contem manual de instruções e garantia de 6 meses; composição: termoplásticos, metais e circuito eletrônico. Marca de Referencia: Knup, Elgin  | un  | 50  |
| 2/56 | Anel de aperto de mão O Extensor Fortalecedor de Dedos é uma ferramenta inovadora projetada para fortalecer e desenvolver os músculos dos braços, especialmente das mãos e antebraços. Aqui estão os principais pontos sobre esse dispositivo: Objetivo e Público-Alvo: É ideal para atletas, entusiastas do fitness e qualquer pessoa que deseje melhorar a resistência e a força das mãos e antebraços. Seu design ergonômico proporciona conforto e aderência excepcional durante os exercícios. Níveis Customizáveis de Resistência: O extensor oferece múltiplas opções de resistência, permitindo que você ajuste o treinamento de acordo com seu nível de habilidade e metas específicas de fortalecimento. | un  | 100 |
| 2/57 | Alongador de dedos Ideal para exercitar os músculos e fortalecer sua expansão, reabilitando depois de exercícios ou uso excessivo das mãos. BENEFÍCIOS: Fortalece os dedos e mãos Melhora a força e destreza. Ajuda na reabilitação Ideal para recuperação de lesões. Confortável e ergonômico Se adapta bem às mãos. Prático e portátil Fácil de usar em qualquer lugar. CARACTERÍSTICAS: Material: silicone  | un  | 100 |
| 2/58 | TECIDO PARA PINTURA 0,70M LARGURA, 225G/M2 100% ALGODÃO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO NA COR 0001   | rl  | 10  |
| 2/59 | Cavelete Modelo: 2524 (Branco) Altura: 1,50 m Material: Pinus Natural Acabamento: Branco Luxo  | un  | 15  |
| 3/1  | Envelope pardo A4 Oficio Kraft Natural 24 X 34, Skn 034, envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 80g/m2; saco; modelo sem impressão rpc correio; caixa com 250 unidades cada;   | cx  | 70  |
| 3/2  | Envelope saco, 11 cm x 17 cm, cor kraft, pacote de 250 und   | cx  | 20  |
| 3/3  | Envelope 114x162 para carta c/1000   | cx  | 20  |
| 3/4  | Envelope branco 240x340 mm c/250   | cx  | 70  |
| 3/5  | Envelope branco 114x229mm c/1000   | cx  | 20  |
| 3/6  | Envelope branco 250x353mm c/250  | cx  | 30  |
| 3/7  | Envelope branco 260x360mm c/250  | cx  | 30  |
| 3/8  | Envelope branco 310x410mm c/100  | cx  | 30  |
| 3/9  | Envelope ouro 240x340mm c/250  | cx  | 30  |
| 3/10 | Envelope ouro 260x360mm c/250  | cx  | 30  |
| 3/11 | Envelope Pardo 250x353mm c/250   | cx  | 30  |
| 3/12 | Envelope Pardo 260x360mm c/250   | cx  | 30  |
| 3/13 | Envelope Pardo 370x470mm c/250   | cx  | 30  |
| 3/14 | Envelope tamanho 72x108 mm c/100   | cx  | 30  |
| 3/15 | Clips metal para papel nº 0, clips, galvanizado, aço 0, material escolar e escritório, caixa 100 unidades  | cx  | 10  |



|      |  |     |     |
|------|--|-----|-----|
| 3/16 | Clips metal para papel nº 1, clips, galvanizado, aço 1, material escolar e escritório, caixa 100 unidades  | cx  | 50  |
| 3/17 | Clips metal para papel nº 2, clips, galvanizado, aço 2, material escolar e escritório, caixa 100 unidades.   | cx  | 50  |
| 3/18 | Clips metal para papel nº 3, galvanizados, aço 3, material escolar e escritório, caixa com 415 unds.   | cx  | 70  |
| 3/19 | Clips metal para papel nº 4, clips, galvanizado, aço 4/0, material escolar e escritório, tamanho aproximado: 1,3 x 4,0 cm, caixa 500g, 420 unidades.                   | cx  | 90  |
| 3/20 | Clips metal para papel nº 5, clips, galvanizado, aço 5/0, material escola e escritório, Largura (5mm) e Altura (13mm), caixa com 50 unds.                              | cx  | 50  |
| 3/21 | Clips metal para papel nº 6, clips, galvanizado, aço 6/0, material escolar e escritório 10.5x7.5x7.5 cm. Caixa 500g, 220 unidades                                      | cx  | 50  |
| 3/22 | Clips metal para papel nº 8 Clips Galvanizado, 8/0, Aço, 20x54mm, Linha Leve, Caixa com 170 Unidades   | cx  | 50  |
| 3/23 | CLIPS METAL PARA PAPEL Nº 10 Clips Galvanizado, 10/0, Aço, 8,5 x 8,5 x 11 cm; 518 g, caixa com 120 Unidades  | cx  | 50  |
| 3/24 | Cx. De grampos para grampeador galvanizados 26/6 - grampos para grampeador; em aço; galvanizado, para grampeador embalagem cartucho/cassete, caixa com 5000 unidades   | cx  | 300 |
| 3/25 | Cx. De grampos para grampeador galvanizados 24/6 - grampos para grampeador; em aço; galvanizado, para grampeador embalagem cartucho/cassete, caixa com 5000 unidades   | cx  | 50  |
| 3/26 | Cx. De grampos para grampeador galvanizados 23/10 - grampos para grampeador; em aço; galvanizado, para grampeador embalagem cartucho/cassete, caixa com 5000 unidades  | cx  | 100 |
| 3/27 | Cx. De grampos para grampeador galvanizados 106/06 - grampos para grampeador; em aço; galvanizado, para grampeador embalagem cartucho/cassete, caixa com 5000 unidades | cx  | 50  |
| 3/28 | Cx. De grampos para grampeador galvanizados 23/13 - grampos para grampeador; em aço; galvanizado, para grampeador embalagem cartucho/cassete, caixa com 5000 unidades  | cx  | 90  |
| 3/29 | Grampeador Metal Office preto P/50 Folhas - Grampeia até 50 folhas para grampo 24/6 e 26/6; mecanismo de carregamento rápido;  | un  | 200 |
| 3/30 | Grampeador Metal Office preto P/30 Folhas - Grampeia até 30 folhas para grampo 24/6 e 26/6; mecanismo de carregamento rápido;  | un  | 100 |
| 3/31 | Grampeador tipo alicata - Grampeia até 25 folhas para grampo 24/6 e 26/6; mecanismo de carregamento rápido;  | un  | 50  |
| 3/32 | Grampeador alta capacidade Medidas mínimas -28,5 cm de comprimento, 7 cm de largura e 17,5 cm de altura - grampeia até 100 folhas                                      | un  | 50  |
| 3/33 | Extrator de grampos; em aço zincado; tipo espátula; tira grampo inox, próprio p/ extrair 24/6, 26/6 e 26/8   | un  | 300 |
| 3/34 | Perfurador para papel; em estrutura metálica; com capacidade de 30 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores; Grande – Dimensões do corte: 25mm                                | un  | 50  |
| 3/35 | Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 60 Folhas  | un  | 10  |
| 3/36 | FITA ADESIVA DUPLA FACE C/ 8 UND 19MM X 30M  | pct | 50  |
| 3/37 | FITA DUPLA FACE 12MMX2M, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM DIVERSAS SUPERFÍCIES; POSSUI ALTA RESISTENCIA E ADERENCIA:   | un  | 30  |
| 3/38 | FITA DUPLA FACE GROSSA VHB – FIXAÇÃO PERMANENTE – 24MM X 2M – TRANSPARENTE   | un  | 30  |
| 3/39 | FITA ADESIVA DE PAPELARIA, EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE DE 45MM X 50M; LACRE ANTIVIOLAÇÃO;   | un  | 500 |



|      |   |     |     |
|------|---|-----|-----|
| 3/40 | FITA ADESIVA DE PAPELARIA, TRANSPARENTE, ROLOS DE 12 MMX50M; LACRE ANTIVIOLAÇÃO;  | un  | 200 |
| 3/41 | ita Adesiva de Papelaria, Transparente, Rolos de 18mmx50m; Lacre Antiviolação;  | un  | 50  |
| 3/42 | Fita adesiva de papelaria; de papel crepe, adesivado a base de resina e borracha; medindo (18mm x 50m), adere em placa de inox, resistência a tração 2,5kgf, solventes, temperatura; na cor creme; própria p/ superfície vinil, carpete, madeira, mascaramento de aplicações, alto poder adesão; pacote com 6 unidades.   | pct | 100 |
| 3/43 | Fita adesiva de papelaria; de papel crepe, adesivado a base de resina e borracha; medindo (48mm x 50m), adere em placa de inox, resistência a tração 2,5kgf, solventes, temperatura; na cor creme; própria p/ superfície vinil, carpete, madeira, mascaramento de aplicações, alto poder adesão;  | un  | 500 |
| 3/44 | BASTÃO DE COLA QUENTE 1KG GROSSA – 11,2MMX300MM – SUPER TRANSPARENTE<br>COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE   | kg  | 150 |
| 3/45 | BASTÃO DE COLA QUENTE 1KG FINO- 7MMX300MM SUPER TRANSPARENTE –<br>COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE   | kg  | 150 |
| 3/46 | GRAMPEADOR DE PAREDE COM MECANISMO DE PRESSÃO, O GRAMPEADOR PERMITE UMA FIXAÇÃO SEGURA E PRECISA EM DIVERSOS MATERIAIS, COMO PAPEL, TECIDO, PLÁSTICO, MADEIRA, ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: METAL  | un  | 50  |
| 3/47 | ROLO DE PAPEL PRESENTE BOBINA 60X100 METROS   | un  | 20  |
| 3/48 | BALÃO LISO CORES VAR. C/50 UND NÚMERO 8 – LISO  | pct | 300 |
| 3/49 | BALÃO LISO NÚMERO 9 CORES VAR. C/50 UND   | pct | 200 |
| 3/50 | BALÃO DE CORAÇÃO PEQ. 10 POLEGADAS C/10 UND   | pct | 50  |
| 3/51 | BALÃO TRANSPARENTE BUBBLE 22 POLEGADAS  | un  | 200 |
| 3/52 | BALÃO METALIZADO CORES VAR – PCT COM 25 TAMANHO: 7 – LISO   | pct | 200 |
| 3/53 | COLA DE ISOPOR C/12 UND 90G MATERIAL : ACRILICO ; MATERIAL COMPATIVEL: EVA, ISOPOR  | cx  | 100 |
| 3/54 | BOLA DE ISOPOR TAM. 15MM  | un  | 200 |
| 3/55 | BOLA DE ISOPOR TAM. 100MM   | un  | 100 |
| 3/56 | DUREX ESTAMPADO C/10 UND  | pct | 50  |
| 3/57 | LASTEX ROLO 10 MT – 59% ELASTODIENO E 41% POLIESTER   | rl  | 60  |
| 3/58 | LINHA DE NYLON 100 MT FINA  | rl  | 30  |
| 3/59 | QUADRO BRANCO OFFICE ALUMINIO 150X120 MAGNETICO COR BRANCO MATERIAL ALUMÍNIO ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RÁDIO ESCOLA TIPO DE MONTAGEM MONTAGEM NA PAREDE SOBRE ESTE ITEM CANTONEIRA EM POLIETILENO E ACOMPANHA PORTA CANETA DESLIZANTE E REMOVÍVEL EM PVC (20 CM DE COMPRIMENTO). MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,2 CM DE ESPESSURA E 2,3 CM DE FRENTE). TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 6 MM DE REFLORESTAMENTO COM ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO BRANCO KIT DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL. USO COM MARCADOR DE QUADRO E IMÃS | un  | 10  |



|      |   |     |     |
|------|---|-----|-----|
| 3/60 | QUADRO BRANCO MAGNETICO QUADRICULADO 3,00X1,20 METROS QUADRICULADO MEDINDO 5X5 CM, ESPECIAL PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E REVESTIMENTO EM ACO, PARA FIXAÇÃO DE IMAS (TIPO FERRITE OU NEODÍMIO); MOLDURA "H" EM ALUMÍNIO NATURAL FRESADO MEDINDO 23 MM DE FRENTE E 17 MM DE ESPESSURA SUPORTE DE APAGADOR DE 40 CM REMOVÍVEL E DESLIZANTE C/PROTETOR. CANTONEIRAS PRETAS PARA FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL. FABRICADO COM ACO STEEL BRANCO QUADRICULADO CHAPA DE MADEIRA MDF RESINADA DE 12 MM CANTONEIRAS E PROTETORES EM PVC; MOLDURA E SUPORTE DE ALUMÍNIO. | un  | 10  |
| 3/61 | QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MDF, 90X60CM  | un  | 10  |
| 3/62 | QUADRO BRANCO 70X50CM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, É IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS   | un  | 10  |
| 3/63 | TERMOLINA LEITOSA 100 ML  | un  | 50  |
| 3/64 | BARBANTE DE ALGODÃO CRU 1KG   | rl  | 300 |
| 3/65 | Alfinetinhos p/ costura alfinete de cabeça / bola colorida 3,6 cm aço e plástico c/100 unidades   | cx  | 5   |
| 3/66 | ALFINETE NIQUELADO N.29 C/ 50G 620 UNIDADES   | cx  | 25  |
| 3/67 | ALFINETES TIPO TAÇA COLORIDOS PARA AVISO DE CORTIÇA E MAPAS 50 UNIDADES CADA  | pct | 20  |
| 3/68 | FITILHO PLÁSTICO COLORIDO 05MM LARGURA X50 M COMPRIMENTO KIT C/ 10 UND CORES VAR.   | pct | 60  |
| 3/69 | GRAMPO COBREADO 106/8 2500 UNDS   | cx  | 90  |
| 3/70 | GRAMPO TRILHO PARA PASTA SUSPensa - C/50 UND  | pct | 20  |
| 3/71 | BARBANTE COLORIDO ROLO 1KG  | rl  | 50  |
| 3/72 | BARBANTE COLORIDO ROLO 200G   | rl  | 120 |
| 3/73 | GRAMPEADOR MINI GRAMPEA ATÉ 12FOLHAS GRAMPOS 24/6 E 26/6 CORES  | un  | 40  |
| 4/1  | PALITO DE PICÓLE 500 UND MATERIAL: MADEIRA - DIMENSOES: CXLXA 11X11X3 CENTIMETROS FORMA RETANGULAR - PESO DO PRODUTO: 80 GRAMAS   | pct | 50  |
| 4/2  | PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS C/50 UND - 85X100CM   | pct | 50  |
| 4/3  | PAPEL COLOR SET C/20 UND - 48X66 CM - 120G  | pct | 200 |
| 4/4  | PAPEL COLOR ESTAMPADO - A4 180G 20 FOLHAS   | pct | 150 |
| 4/5  | PAPEL FANTASIA 180G/M2 CORES VAR. C/100 UND   | pct | 140 |
| 4/6  | PAPEL FOTO C/50 UND - COM BRILHO - FOLHA A4 - 180G PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. SECAGEM INSTANTÂNEA, IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA  | pct | 200 |
| 4/7  | PAPEL OPALINE 50 FOLHAS 180GM   | pct | 80  |
| 4/8  | PAPEL OFÍCIO COLORIDO C/100 UND - A4  | pct | 200 |
| 4/9  | PAPEL VERGE C/50 UND 210X297MM 180G/M2  | pct | 200 |
| 4/10 | PAPEL PARANA A5 2,0MM 148X210MM 10 UNIDADES   | pct | 30  |
| 4/11 | PAPEL CARTÃO 180G/M2 CORES VAR. C/20 UND 48X66CM  | pct | 200 |
| 4/12 | PAPEL PARDO C/ 250UND KRAFT 66X96CM<br>COR MARROM MATERIAL PAPEL<br>TAMANHO DA FOLHA A3 ACABAMENTO DO PAPEL SEM REVESTIMENTO  | pct | 30  |
| 4/13 | PAPEL PARDO CLARO OURO C/250UN GRAMAGEM: 80G.   | pct | 30  |
| 4/14 | PAPEL LAMINADO CORES VAR. C/40 COM GRAMATURA DE 180G 21 CM X 29,7 CM (TAMANHO A4)   | pct | 30  |
| 4/15 | PAPEL FOTO A4 C/ ADESIVO C/50 GRAMATURA: 240G - ALTA RESOLUCAO MARCAS DE REFERÊNCIA: OFF PAPER,MASTERPRINT,SOCD   | pct | 100 |



|      |  |     |     |
|------|--|-----|-----|
| 4/16 | PAPEL LINHO CASCA DE OVO BRANCO – PAPEL CASCA DE OVO, CORES VARIADAS. TAMANHO A4 210MM X 297MM. PACOTE COM 50 UND. 180G/M.   | pct | 30  |
| 4/17 | PAPEL CAMURÇA C/25 FOLHAS 60X40 CM   | pct | 30  |
| 4/18 | PAPEL MICROONDULADO 50X80 C/10 FOLHAS  | pct | 30  |
| 4/19 | CARTOLINA DUPLA C/ 250 UND 66X96 BRANCA  | pct | 50  |
| 4/20 | CARTOLINA C/100UND 50X66 BRANCA  | pct | 50  |
| 4/21 | SPRAY PARA USO GERAL COR VAR. 350ML 250G   | un  | 100 |
| 4/22 | TINTA SPRAY P/ CABELO 120 ML/70G   | un  | 130 |
| 4/23 | TINTA P/ ROSTO CREMOSA 10 UND CORES VAR.   | pct | 60  |
| 4/24 | TINTA ALTO RELEVO CORES VAR. 35ML – 12 UND   | cx  | 40  |
| 4/25 | TINTA DIMENSIONAL. BRILH. C/12 CORES 35 ML   | cx  | 30  |
| 4/26 | TINTA P/ TECIDOS 250ML   | un  | 300 |
| 4/27 | CARTOLINA CORES VARIADAS 150G 50X66 CM C/100FLS  | pct | 50  |
| 4/28 | COLA DE SILICONE TAMANHO APROXIMADO: 5 X 15 CM - PESO: 90 G – CONTEÚDO: 100 ML – COR: TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA E METANOL, CAIXA COM 12 UNIDADES MARCAS DE REFERÊNCIA: MAKE +- TEK BOND – BELAS AERES | cx  | 50  |
| 4/29 | DUREX COLORIDO C/10 UND 12MM X 10 M  | pct | 200 |
| 4/30 | EVA C/ GLITER CORES VAR. 48CM X 40CM– 10 UNIDADES-   | pct | 500 |
| 4/31 | EVA CORES VAR. 60CM X 45CM – 10 UNIDADES   | pct | 500 |
| 4/32 | EVA ESTAMPADO CORES VAR. – 10 UNIDADES – 40X60CM   | pct | 200 |
| 4/33 | EVA ATOALHADO CORES VAR. – 10 UNIDADES -40CM X 48CM X 2MM  | pct | 200 |
| 4/34 | GLITER PCT 500G CORES VAR.   | pct | 50  |
| 4/35 | OLHOS P/ ARTESANATO N12 C/100 UND PRODUZIDOS COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL   | pct | 200 |
| 4/36 | OLHOS MOVEIS P/ ARTESANATO N10 C/100 UND PRODUZIDOS COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL  | pct | 200 |
| 4/37 | Olhos p/ artesanato N8 c/100 und Produzidos com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e acabamento impecável  | pct | 200 |
| 4/38 | PAPEL CREPON CORES VAR. 48CM X 2M KIT C/ 10 ROLOS  | pct | 300 |
| 4/39 | PAPEL SEDA C/100 UND 48X60CM(FOLHA) GRAMATURA:18GRS  | pct | 80  |
| 4/40 | PAPEL METALIZADO C/15 FL FORMATO A4 – GRAMATURA 150G   | pct | 30  |
| 4/41 | TINTA GUACHE 250ML CORES VAR. TIPO DE ACABAMENTO: SEMIBRILHANTE; CARACTERISTICAS ESPECIAIS: NÃO INFLAMAVEL   | un  | 600 |
| 4/42 | TINTA GUACHE 15ML CORES VAR.   | un  | 100 |
| 4/43 | FITA METRICA 1,5 METROS  | un  | 50  |
| 4/44 | Crachá pet cristal 5,6x9,5 cm Tipo de fechamento Clipe   | un  | 250 |
| 4/45 | Dicionário escolar Língua portuguesa Formato: 120 mm x 170 mm Número de páginas: 560 Miolo: offset 63 g/m2 Capa: cartão 250 g/m2   | un  | 100 |
| 4/46 | Espiral plast.40mm pct.c/100 Material: plástico resistente e durável   | pct | 10  |
| 4/47 | Espiral plast.50mm pct.c/100 Material: plástico resistente e durável   | pct | 10  |
| 4/48 | Espiral plast.9mm pct.c/100 Material: plástico resistente e durável  | pct | 10  |
| 4/49 | Fítilho metalizado Fita metaloide metalizada largura: 20 mm 50 metros , cores variadas   | un  | 50  |



|      |  |     |     |
|------|--|-----|-----|
| 4/50 | Percevejo latonado, cabeça redonda, com tratamento antiferrugem, pontas perfurantes, diâmetro da cabeça rgani. 9mm, comprimento da ponta útil 7mm. Caixa com 100 percevejos. | cx  | 15  |
| 4/51 | PINCEL CHATO 456 N° 00 PINCEL CHATO DE CERDA NATURAL, CABO LONGO AMARELO, IDEAL PARA DETALHES FINOS – C/12 UNIDADES.   | pct | 20  |
| 4/52 | PINCEL CHATO 456 N° 04 PINCEL CHATO DE CERDA NATURAL, CABO LONGO AMARELO, INDICADO PARA TRAÇOS MÉDIOS E CONTORNOS– C/12 UNIDADES.  | pct | 20  |
| 4/53 | PINCEL CHATO 456 N° 06 PINCEL CHATO DE CERDA NATURAL, CABO LONGO AMARELO, VERSÁTIL PARA TÉCNICAS VARIADAS – C/12 UNIDADES.   | pct | 20  |
| 4/54 | PINCEL CHATO 456 N° 08 PINCEL CHATO DE CERDA NATURAL, CABO LONGO AMARELO, IDEAL PARA PREENCHIMENTOS MÉDIOS – C/12 UNIDADES.  | pct | 20  |
| 4/55 | PINCEL CHATO 456 ° 10 PINCEL CHATO DE CERDA NATURAL, CABO LONGO AMARELO, INDICADO PARA TRAÇOS LARGOS E DETALHES AMPLOS – C/12 UNIDADES.                                      | pct | 20  |
| 4/56 | PINCEL CHATO 456 N° 12 PINCEL CHATO DE CERDA NATURAL, CABO LONGO AMARELO, PARA TÉCNICAS DE COBERTURA E ACABAMENTO – C/12 UNIDADES.   | pct | 50  |
| 4/57 | PINCEL CHATO 456 N° 14 PINCEL CHATO DE CERDA NATURAL, CABO LONGO AMARELO, PARA TÉCNICAS DE COBERTURA E ACABAMENTO – C/12 UNIDADES.   | pct | 20  |
| 4/58 | PINCEL CHATO 456 N° 18 PINCEL CHATO DE CERDA NATURAL, CABO LONGO AMARELO, PARA TÉCNICAS DE COBERTURA E ACABAMENTO – C/12 UNIDADES.   | pct | 20  |
| 4/59 | SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE ESTAMPADO CORES VARIADAS 11X20 –100 UN   | pct | 100 |
| 4/60 | SACO CELOFANE DECORADO CENOURA 100 UN 15X22 CM   | pct | 30  |
| 4/61 | SACO PRESENTE TRANSPARENTE/DECORADO CELOFONE 25X35 C/50 UNDS   | pct | 30  |
| 4/62 | MAPA/POSTER DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DIMENSÕES: LARGURA 117 CM X ALTURA 89 CM   | un  | 10  |
| 4/63 | MAPA BRASIL RODOVIÁRIO POLITICO ESCOLAR BANNER GEOGRÁFICO POSTER   | un  | 10  |
| 4/64 | GLOBO TERRESTRE POLÍTICO GIRATÓRIO MAPA MUNDI – 43CM ALTURA – LIBRERIA   | un  | 5   |
| 4/65 | Banner alfabetização silabário simples educativo pedagógico escolar didático 60cmx100cm impressão digital lona 280g  | un  | 5   |
| 4/66 | Arte de colar banner silabário complexo com letra bastão – dificuldade Ortográfica – 0.6 metros x 1 metro – amarelo  | un  | 10  |
| 4/67 | Banner Números Extenso Educativo Pedagógico Escolar Didático 60cm x100cm Impressão Digital Lona 280g   | un  | 5   |
| 4/68 | Placas isopor eps antichama acústico térmico T1F – 10MM Pacote com 5 unds 1X50M, espessura 20mm  | pct | 30  |
| 4/69 | TINTA PVA PARA ARTESANATO 37 ML  | un  | 100 |
| 4/70 | MASSA P/ BISCUIT 1KG – DE BOA QUALIDADE, COM BOA TEXTURA, IDEAL PARA TINGIMENTO, LEVEMENTE AROMATIZADA E ATÓXICA   | kg  | 150 |
| 4/71 | Kit modelador de silicone c/40 ferramentas para biscuit Materiais duráveis, com resistência e longevidade, ferramenta de ótima qualidade e duração                           | kit | 5   |
| 4/72 | FIO DE MALHA CORES VARIADAS – 500G E 110M  | un  | 50  |



|      |   |    |     |
|------|---|----|-----|
| 4/73 | Verniz 100ml a base de agua, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Não toxico, pode ser aplicado sobre tinta acrílica para tela e tintas plásticas e acrílicas para artesanato depois de totalmente secas, com aspecto leitoso enquanto úmido, mas seu acabamento final é completamente incolor.  | un | 50  |
| 4/74 | Cola branca 1Kg p/ biscuit Ideal para o preparo das massas e união das pecas, para fabricação da sua própria massa de biscuit, com qualidade.   | un | 60  |
| 4/75 | Kit boleador c/4 unidades ponta dupla esféricas em inox Ponta de metal, possui cabo plástico confortável para a execução de seus trabalhos. Indicado para Modelagem em porcelana fria, massa de biscuit, pastilhagem para massa de flores e misturas de pasta americana. Ótima para fazer modelagem de flores comestíveis e personagens diversos. Ideal também para artesanato, arte francesa, latonagem e scrapbook Contém 4 peças em tamanho diferente:<br>P - 4 mm + 6 mm x 124 mm<br>M - 8 mm + 13 mm x 125 mm<br>G - 9,5 mm + 16 mm x 130 mm<br>GG - 1 mm + 19 mm x 134 mm | un | 10  |
| 4/76 | ROLO PARA ABRIR MASSA DE BISCUIT  | un | 10  |
| 4/77 | BARBANTE PARA CROCHÊ N4 COM 600G  | un | 10  |
| 4/78 | BARBANTE PARA CROCHÊ N6 COM 600G  | un | 10  |
| 4/79 | BARBANTE PARA CROCHÊ N8 COM 600G  | un | 10  |
| 4/80 | Inflador elétrico 2 bicos balão bexiga compressor, voltagem 110v, potencia 600w, bocal funciona individualmente ao ser pressionado  | un | 10  |
| 5/1  | CORRETIVO DE PAPELARIA; LIQUIDO, FORMATO CANETA, PONTA METÁLICA, COM 7 ML; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE ÁGUA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;  | un | 50  |
| 5/2  | CORRETIVO DE PAPELARIA; LIQUIDO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE ÁGUA; FRASCO DE 18ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;   | un | 500 |
| 5/3  | CORRETIVO DE PAPELARIA; EM FITA; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER ESCRITA; FORMATO ROLLER (FITA), MEDINDO (4,2MM X 12M); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; A CORREÇÃO NÃO APARECE EM FOTOCÓPIAS TAMPA PROTETORA ZONA DE MANUSEIO ANTIDESLIZANTE SISTEMA QUE RECOLHE A FITA   | un | 50  |
| 5/4  | ADESIVO INSTANTÂNEO 20G A2  | un | 30  |
| 5/5  | COLA INSTANTÂNEA 793 20G MATERIAL- ETILCIANOACRILATO, HIDROQUINONA, POLIMETILMETACRILATO MATERIAL COMPATÍVEL- BORRACHA FORMA DO PRODUTO: LIQUIDO – CAIXA COM 10 UNIDADES  | cx | 30  |
| 5/6  | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DURÁVEL PONTA METÁLICA SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO PRODUTO CERTIFICADO NO INMETRO   | un | 150 |
| 5/7  | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DURÁVEL PONTA METÁLICA SISTEMA ANTIGO TEJAMENTO PRODUTO CERTIFICADO NO INMETRO   | un | 150 |
| 5/8  | TNT CORES VAR. 1.4MX50M 40G   | un | 300 |
| 5/9  | TNT CORES VAR. 1.4MX50M 80G   | un | 100 |
| 5/10 | TNT CORES VAR. 60G LISO, 25 METROS X 1,40M  | un | 30  |



|      |   |     |     |
|------|---|-----|-----|
| 5/11 | TNT ESTAMPADO 50M, GRAMATURA 80G  | un  | 30  |
| 5/12 | TNT ESTAMPADO XADREZ PATCH, GRAMATURA 80G, 5,00MX1,40M  | un  | 30  |
| 5/13 | COLA PANO TECIDO 100G COM BICO APLICADOR  | un  | 30  |
| 5/14 | TECIDO SACARIA ESTILOTEX – BRANCO   | rl  | 10  |
| 5/15 | TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% ALGODÃO   | rl  | 10  |
| 5/16 | TECIDO TRICOLINE BRANCO 100% ALGODÃO  | rl  | 10  |
| 5/17 | LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO 500 METROS   | rl  | 100 |
| 5/18 | AGULHA DE CROCHÊ 1,50 MM – 1,75 MM – 2 MM (10 UN DE CADA )  | kit | 30  |
| 5/19 | Fragmentadora de papel 18 folhas, corte partículas 4x31mm, 110v Fragmentadora até 18 folhas 975g/m2), ou 1 CD/DVD ou 1 cartão de crédito; corte em partículas de 4x31 mm; 110v; cesto de 22,7 litros. Botão com 3 posições Auto/Off/Ver; Sensor automático de presença de papel; Detetor de cesto cheio/cesto aberto; Detetor de Sobreaquecimento/Papel em excesso, com rodas para facilitar a movimentação do aparelho.  | un  | 30  |
| 5/20 | Fragmentadora de papel – 120 folhas As120cm – bivolt  | un  | 20  |
| 5/21 | PILHA ALCALINA (AA) C/4 UNIDADES  | pct | 300 |
| 5/22 | PILHA ALCALINA (AAA) C/4 UNIDADES   | pct | 300 |
| 5/23 | PILHA BATERIA ALCALINA 9V QUADRADA  | un  | 100 |
| 5/24 | Maquina encadernadora manual Tamanho: a4 / ofício origem: produto nacional perfuração: 15 folhas de 75g capacidade de perfuração: 1.5mm de espessura quantidade de furos: 54 maquina: 35,2x32cm área de trabalho: 35,2x22cm extensão de perfuração 33,4cm peso liquido: 9,3kg ajuste de margem: 2 até 8mm gaveta de residuos: garantia: 12 meses)   | un  | 5   |
| 5/25 | Cordão Fio Dourado Metalizado Ouro 1mm Com 50 Metros  | rl  | 10  |
| 5/26 | FICHÁRIO DE MESA PARA FICHAS TAMANHO 5X8, BASE EM METAL PRETO COM TAMPA CRISTAL, ÍNDICE AZ INCLUSO, 923.7   | un  | 30  |
| 5/27 | FITA DE CETIM Nº3 15MM C/10 METROS KIT COM 10 UNIDADES  | kit | 50  |
| 5/28 | RELÓGIO DE PAREDE MEDINDO NO MÍNIMO 26 CM DE LARGURA E 26 CM DE ALTURA COM AS BATERIAS INCLUÍDAS  | un  | 30  |
| 5/29 | Prato de papelão Nº 4 Pacote com 100 unidades Acabamento interno branco   | pct | 40  |
| 6/1  | RESMA DE PAPEL A4 REICLADO COM 500 FOLHAS   | pct | 50  |
| 6/2  | Brinquedo e material didático discos de frações matemática Marca de referencia : brinqmutti   | pct | 10  |
| 6/3  | Ábaco de madeira para crianças Montessori brinquedo inteligência Desenvolvimento aprendizagem matemática ferramenta contas coloridas mini   | un  | 10  |
| 6/4  | ABACO CONTADOR PLASTICO ESCOLAR COM 100 BOLINHAS MATEMATICA   | un  | 25  |
| 6/5  | BRINQUEDO EDUCATIVO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS 11 PEÇAS MADEIRA  | cx  | 20  |
| 6/6  | Abafador de Ruído Concha Preto 16dB CA 11567 Distray - ideal para proteger sua audição em ambientes com altos níveis de ruído. Com design ergonômico, ele combina proteção, leveza e conforto para uso prolongado. Benefícios e diferenciais: Atenuação de 16dB – proteção eficaz contra ruídos prejudiciais Ultra-leve e confortável para uso diário prolongado Almofadas macias em Soft PVC que distribuem a pressão de forma uniforme Ajuste de altura suave, garantindo encaixe perfeito para qualquer usuário Construção resistente para ambientes industriais exigentes | un  | 100 |
| 6/7  | Papel sulfite Ultra Branco de 75g/m <sup>2</sup> Formato: A4 (210x297) mm Gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> caixa com 10 resmas de 500 folhas Cor: Ultra Branco Certificação: Selo FSC, indicando origem sustentável Acabamento: Liso, com superfície uniforme. Tipo de uso: Multiuso e ideal para uso profissional, escolar e doméstico   | cx  | 325 |



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa [inserir razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede à [endereço completo], credencia o(a) Sr(a). [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir RG] e do CPF nº [inserir CPF], para representá-la na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conferindo-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas, oferecer lances, interpor e desistir de recursos, prestar esclarecimentos, bem como assinar atas, contratos e demais documentos relacionados ao procedimento licitatório.

Córrego Novo/MG, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

**Assinatura do Dirigente da Empresa**  
(assinatura física ou eletrônica)

**ORIENTAÇÕES IMPORTANTES**

1. O presente credenciamento deverá ser acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, quando o reconhecimento de firma ocorrer como pessoa física.
2. Caso o reconhecimento de firma do dirigente seja realizado como pessoa jurídica, fica dispensada a apresentação do contrato social ou estatuto.
3. Quando o credenciamento for efetuado por meio de procuração por instrumento público, fica dispensada a apresentação do contrato social ou estatuto.
4. Quando o credenciamento for efetuado por instrumento particular, será obrigatória a apresentação do contrato social ou estatuto, caso o reconhecimento de firma seja como pessoa física.
5. Se o contrato social ou estatuto exigir assinatura conjunta de mais de um responsável, a ausência de qualquer assinatura invalida o credenciamento para fins deste certame.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais de expediente e materiais de escritório, objeto do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em conformidade com o Edital, seus anexos e o Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

| LOTE | ITEM | UNID. | QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|-------|---------------------|-----------------------|-------|----------------------|-------------------|
|      |      |       |                     |                       |       |                      |                   |

Valor total da proposta (por lote):  
R\$ [valor numérico] ([valor por extenso]).

Declara-se que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, constituindo a única e integral remuneração pelo fornecimento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

Prazo de Entrega: Conforme definido no Edital e no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Condições de Fornecimento: Fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, por item, respeitado o julgamento por lote.

Declaramos, ainda, que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, marcas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

Córrego Novo/MG, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Nome: [nome completo]  
RG nº [número]  
CPF nº [número]



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026**

[Inserir razão social da empresa], inscrita no CNPJ nº [inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [inserir nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG] e do CPF nº [inserir CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva \_\_\_\_\_ (se \_\_\_\_\_ houver):  
( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Córrego Novo/MG, [dia] de [mês por extenso] de [ano].

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**  
(assinatura física ou eletrônica)



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG, situada na Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 235, Bairro Sagrada Família, nesta cidade, compareceu a Sra. Wilque Regina Ferreira Horta, Secretária Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CPF nº 092.515.996-45, que, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, por deliberação do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, e por ela homologado conforme Processo Administrativo nº 002/2026, resolve registrar os preços para o fornecimento dos itens constantes nesta Ata, tendo como beneficiária a empresa [inserir razão social], com sede à [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], neste ato representada por [inserir nome completo do representante legal], conforme condições a seguir:

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | UNIT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|------|-----------|-------------|-------|-------------------|
|      |      |      |           |             |       |                   |
|      |      |      |           |             |       |                   |

**Quadro de Lote/Itens conforme ANEXO I do TR.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais de escritório, destinados ao atendimento das demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de Córrego Novo/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. O registro de preços não obriga a Administração à contratação, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade, durante a vigência da Ata, respeitados os limites registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Córrego Novo/MG.

2.2. É permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, limites e formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital do pregão eletrônico e mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta final apresentada pela empresa beneficiária, após a fase de lances e negociação, conforme classificação no Pregão Eletrônico nº 001/2026.

3.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguros, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais.

3.3. Embora o julgamento do certame tenha ocorrido por lote, as contratações decorrentes desta Ata poderão ser realizadas por item, conforme a necessidade da Administração, respeitados os preços unitários registrados.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme requisição ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão demandante.

4.2. O prazo de entrega será aquele estabelecido no Edital e no Termo de Referência, contado do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

---

### **05 – DO PAGAMENTO**

I – Em todos os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela detentora da Ata, ou, excepcionalmente, conforme definido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais pela unidade requisitante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

II – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de forma discriminada, contendo a identificação dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

III – O pagamento observará as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

IV – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogada, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.1 – O prazo para saneamento, pela contratada, de inconsistências no fornecimento ou de irregularidades na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia, suspenderá o prazo de liquidação, reiniciando-se após a regularização.



V – O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à detentora da Ata manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

VI – Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade administrativa regularmente aplicada.

VII – O preço registrado contempla todos os custos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, constituindo a única e integral contraprestação devida pela Administração.

VIII – O Município poderá sustar o pagamento enquanto não sanados eventuais defeitos, vícios ou desconformidades constatados nos materiais fornecidos.

IX – Nos casos de atraso de pagamento não justificado e provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada desde o vencimento até o efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme a fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

- EM = Encargos moratórios
- VP = Valor da parcela em atraso
- N = Número de dias em atraso
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 30$$

TX = Taxa de juros de mora mensal definida no edital ou na Ata.

---

## 06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender todos os pedidos de fornecimento realizados durante a sua vigência, desde que formalizados por Ordem de Fornecimento emitida dentro do prazo de validade da Ata, ainda que a entrega ocorra posteriormente.

II – Caso os materiais fornecidos não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, o fornecimento será rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição dos itens em desacordo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

III – Cada fornecimento será formalizado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela unidade requisitante, da qual constarão, no mínimo: identificação do órgão demandante, descrição dos itens, quantidades, local de entrega, prazos e assinatura da autoridade competente.

IV – No ato da entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, compatível com a Ordem de Fornecimento emitida.

V – A contratada deverá registrar, na via da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a data e o horário do recebimento, bem como a identificação do responsável pelo recebimento.



VI – A via da Ordem de Fornecimento devidamente protocolada deverá ser devolvida à unidade requisitante para fins de instrução do processo administrativo de execução da Ata.

VII – As detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificados e formalizados.

VIII – A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX – Sempre que solicitado pela Administração, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

## **07 - DAS PENALIDADES**

7.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;



- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até EPP (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 7.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 7.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do



contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

---

## **08 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001, os preços registrados poderão ser reajustados mediante iniciativa da detentora da Ata, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso, com base em índice oficial.

8.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente



pelo INPC/IBGE ou por outro índice que venha a substituí-lo, por determinação governamental.

8.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido formal de reajuste.

---

## 09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata — que compreende o fornecimento de materiais de expediente e materiais de escritório — será recebido pela unidade requisitante, na forma do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento dos materiais dar-se-á, inicialmente, de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, e, posteriormente, de forma definitiva, após conferência da quantidade, qualidade e adequação do objeto fornecido.

---

## 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração**, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

D – ocorrer inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais de expediente e de escritório;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada por publicação no órgão oficial do Município, considerando-se cancelado o registro a partir da data da publicação.

**Pelas detentoras**, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, ou quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, §2º, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata pelos motivos constantes nas alíneas “A” a “D” do item I, fica facultada à Administração Municipal a convocação do segundo colocado, para assinatura de nova Ata



de Registro de Preços, por preço a ser ajustado, considerando-se:

- o valor originalmente registrado;
- o preço ofertado pelo licitante remanescente;
- a vantajosidade para o Município.

Caso o segundo colocado não aceite as condições, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para apresentar novas propostas ou readequar suas ofertas.

Não havendo proposta viável, a Administração poderá realizar nova licitação ou adotar outra forma legal de contratação, visando garantir a continuidade do fornecimento de materiais indispensáveis às atividades administrativas.

---

## 11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

I – As aquisições dos materiais de expediente e materiais de escritório serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante responsável pela demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

---

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da aplicação ou execução desta Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

---

Córrego Novo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Wilque Regina Horta**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG, CNPJ nº 18.334.284/0001-18, com sede na Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 235, Bairro Sagrada Família, Córrego Novo/MG, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Finanças, Wilque Regina Ferreira Horta, inscrita no CPF nº 092.515.996-45, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026, para fornecimento de materiais de expediente e materiais de escritório, destinados ao atendimento das demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de Córrego Novo/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos itens efetivamente fornecidos, conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2026, observadas as Ordens de Fornecimento emitidas.

2.2. O valor a ser pago será apurado de acordo com as requisições regularmente emitidas e atendidas pela CONTRATADA, considerando-se exclusivamente os itens efetivamente fornecidos.

2.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogada, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências no fornecimento dos materiais ou no saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, suspenderá o prazo de pagamento.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à CONTRATADA manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ou inadimplência contratual.

2.7. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, seguros e demais despesas, constituindo a única e integral contraprestação devida pela Administração.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado a partir da sua regularização e reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento enquanto não sanados defeitos, vícios ou incorreções constatadas no fornecimento dos materiais, bem como enquanto houver multa aplicada e não recolhida.

2.10. Os pagamentos efetuados não eximem a CONTRATADA das responsabilidades relativas à qualidade, conformidade e integral execução do objeto.

2.11. Nos casos de atraso de pagamento não justificado, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$I = (TX / 100) \div 30;$$

TX = Taxa de juros mensal definida neste contrato.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

3.2. Decorrido o prazo mínimo previsto no item anterior, os preços unitários registrados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação governamental.

3.3. A aplicação do reajuste dar-se-á com base na variação acumulada do índice adotado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido de reajustamento.

3.4. O reajuste não é automático, devendo ser solicitado pela CONTRATADA, devidamente instruído com memória de cálculo, ficando sua concessão condicionada à análise da Administração e à comprovação da manutenção da vantajosidade do preço registrado.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



4.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá conforme requisições emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes, nos locais indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.2. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela unidade requisitante, que procederá à verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

4.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade nos materiais fornecidos, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar e registrar a execução contratual.

4.5. O descumprimento injustificado dos prazos de fornecimento ou das condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação e neste instrumento.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. São obrigações das partes:**

#### **I – DO CONTRATANTE**

- a) Emitir as requisições de fornecimento, indicando quantidades, locais de entrega e prazos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;
- c) Atestar o recebimento dos materiais fornecidos, quando em conformidade com as exigências contratuais;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual.

---

#### **II – DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos definidos no Edital, Termo de Referência e requisições da Administração;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade;
- c) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, frete e demais despesas;
- d) Responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



- f) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando a documentação sempre que solicitada;
- g) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, consignadas na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado na Demonstração da Formalização da Demanda e reproduzidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, em rubricas compatíveis com a natureza do objeto, devendo a execução financeira observar as respectivas Notas de Empenho emitidas para cada requisição.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com seu início contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público e observada a vantagem para a Administração.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades pelo descumprimento contratual.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem, mediante justificativa formal.

8.2. Nessa hipótese, a extinção contratual ocorrerá, preferencialmente, na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação da CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

8.3. Caso a notificação de não continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses contados da data da comunicação.

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, consignadas na Lei Orçamentária Anual, conforme previsto na Demonstração da Formalização da Demanda e no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei



Federal nº14.133/21.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO**

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme indicado na Demonstração da Formalização da Demanda (DFD) e reproduzidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, em rubricas compatíveis com a natureza do objeto.

6.2. A execução financeira das despesas ficará condicionada à prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, a ser expedida para cada requisição ou contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária.

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1. O contrato será extinto automaticamente com o término do prazo de vigência nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo final, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando, mediante justificativa formal, entender que o ajuste deixou de ser vantajoso ao interesse público.

8.2. Na hipótese de extinção antecipada por iniciativa do CONTRATANTE, esta ocorrerá,



preferencialmente, na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja formalmente notificada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

8.3. Caso a notificação de não continuidade ocorra com prazo inferior a 2 (dois) meses da data de aniversário do contrato, a extinção produzirá efeitos após 2 (dois) meses, contados da data da comunicação formal à CONTRATADA.

---

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;



XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Caratinga/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à



execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Córrego Novo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Wilque Regina Horta**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], por intermédio de seu representante legal, [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº do RG] e do CPF nº [nº do CPF], DECLARA, para fins legais e para atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo, entre outros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, transporte, materiais, insumos, mão de obra e quaisquer outros ônus decorrentes da execução contratual, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Córrego Novo/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



---

**ANEXO VIII ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E  
REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], por intermédio de seu representante legal, [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº do RG] e do CPF nº [nº do CPF], DECLARA, para os devidos fins, que cumpre, quando aplicável, e continuará cumprindo, durante a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

---

Córrego Novo/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**



---

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE  
ME/EPP/MEI**

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], por intermédio de seu representante legal, [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº do RG] e do CPF nº [nº do CPF], DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem os limites legais de enquadramento, fazendo jus, portanto, aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

---

Córrego Novo/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Município de Córrego Novo/MG torna público que realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 002/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e materiais de escritório, destinados ao atendimento das demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de Córrego Novo/MG, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A sessão pública será realizada às 09h30min do dia 30 de janeiro de 2026, por meio do portal eletrônico <https://bbmnet.com.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município <https://corregonovo.mg.gov.br/licitacoes>, no portal <https://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certifico, para os devidos fins, que o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 002/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e materiais de escritório, foi devidamente publicado e disponibilizado ao público, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido Edital foi divulgado nos seguintes meios oficiais:

- Site oficial do Município de Córrego Novo/MG: <https://corregonovo.mg.gov.br/licitacoes>;
- Plataforma eletrônica BBMNET: <https://bbmnet.com.br>;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Orgânica do Município, que assegura a publicidade dos atos administrativos por meio físico acessível ao público.

Dessa forma, certifico que foram integralmente cumpridas as exigências legais e normativas de publicidade do certame.

Córrego Novo/MG, 22 de janeiro de 2026.

**Sávio Luide Pedra de Paula**  
Pregoeiro